

Reunião de 09/12/2020

ATA N.º 24/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

---- Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. Esteve presente, por videoconferência, a Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 04 de dezembro de 2020, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.309.034,92 € (um milhão trezentos e nove mil trinta e quatro euros e noventa e dois centimos); - De operações orçamentais: 925.073,64 € (novecentos e vinte e cinco mil setenta e três euros e sessenta e quatro centimos); - De operações não orçamentais: 383.961,28 € (trezentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e um euros e vinte e oito centimos). ----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Antes de começar esta reunião de Câmara, o Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, presente na sala, reafirmou ao Senhor Presidente da Câmara a sua intenção de doar, para a Área Social do Município de Nelas, o valor correspondente a 100 quilos de arroz. Os Senhores Vereadores da Oposição, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Dr. Manuel da Conceição Marques e Júlio António Soares Fernandes, bem como a Senhora Vereadora do Partido Socialista, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, concordaram, entre si, que prescindiam do pagamento da senha de presença da presente reunião e o Senhor Presidente da Câmara afirmou que os Membros do Executivo acompanhavam, em igual montante a esse valor da senha de presença, como donativo para a Área Social do Município de Nelas. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 09 de dezembro de 2020. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia 04 de dezembro de 2020, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra no Período de Antes da Ordem do Dia. Afirmou que só, antes da questão que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral queria colocar, queria propor aqui um Voto de Felicitação pelo percurso mais recente, desportivo do Atleta Tiago Santos e propunha que, face, de facto, ao êxito que ele vem alcançando e que se propõe também em termos de crescimento desportivo, que a Câmara fosse, mais uma vez também, solidária com o seu êxito e ele, Senhor Presidente, propunha este texto: -----

Reunião de 09/12/2020

---- “Moção de Felicidade a Tiago Santos -----
---- A Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2020, deliberou felicitar o Motociclista Tiago Santos, natural de Senhorim, Concelho de Nelas, pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional de Todo-o-Terreno e do título de Bicampeão Europeu de Bajas, este último conseguido na prova que se realizou em Badajoz, Espanha, alcançando, assim, certamente, mais um ponto alto da sua carreira. -----
---- Este feito notável, a somar aos anteriormente alcançados em termos nacionais (em 2016 foi Vice-Campeão Nacional, em 2019 foi Campeão Europeu de Bajas), aprofunda o orgulho que a Câmara Municipal de Nelas e a Comunidade que representa (que vêm anualmente apoiando a sua competição no Concelho e fora dele) têm no referido Atleta. -----
---- Que estes títulos conseguidos pelo Tiago Santos, só possíveis graças à sua perseverança, capacidade de trabalho, dedicação e talento, sirvam de exemplo a todos os jovens do Concelho, não só no aspeto desportivo como em termos globais. -----
---- Nelas, 09 de dezembro de 2020.” -----
---- O Senhor Presidente afirmou que isto era uma Moção de Felicidade que depois porá, eventualmente, se alguém se quiser pronunciar sobre ela. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, obviamente, começava por dizer que, naturalmente, se associará à Moção de Felicidade apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara ao Tiago Santos. A questão do Período de Antes da Ordem do Dia, basicamente, é uma que ele tem vindo a reiterar e o Senhor Presidente tem tido também essa gentileza de lhes acrescentar com mais informação além daquela que é veiculada pelos Órgãos da Autarquia. Era, somente, também, decorrido este hiato temporal, se lhes pode fazer, de uma forma sucinta, sucinta dentro do possível, não está a dizer que tenha que ser sucinta, mas um ponto de situação sobre a situação no nosso Concelho e com os últimos desenvolvimentos e se lhe pode dar informação mais atualizada, em relação à última reunião, sobre a questão da pandemia no Concelho de Nelas. Era, somente, mesmo isto que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, queria que o Senhor Presidente tivesse alguma coisa mais adicional que pudesse partilhar com eles, Agradeceu a atenção. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente à Moção Felicidade a Tiago Santos, certamente, ninguém se oporá. De seguida, pô-la à votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Afirmou que também ninguém se oporá a que se dê conta que foi aprovada, por unanimidade, uma Moção de Felicidade a Tiago Santos, deliberado nesta reunião de Câmara. Pronto, relativamente à situação COVID-19 no Concelho de Nelas, no dia 2 de dezembro, portanto, a reunião de Câmara, a última reunião de Câmara foi no dia 25 de novembro. E, portanto, a avaliação que foi feita em termos de Direção-Geral de Saúde no Concelho de Nelas, portanto, já estávamos numa situação com a nova caracterização dos riscos, numa situação de risco elevado de pandemia, que foi assim catalogada a avaliação que foi feita anteriormente. Portanto, já estávamos numa situação de risco elevado. Isso implicava que na última avaliação, de acordo com os novos parâmetros de risco, passou a haver 4 parâmetros, como os Senhores Vereadores sabem, moderado, elevado, muito elevado e extremamente elevado, passámos para o risco do segundo grau, no elevado e mantivemos. Portanto, quando foram enviados os dados que eram reportados ao dia 2 de dezembro, o Município de Nelas, no dia 2 de dezembro, a informação que tínhamos é que tínhamos 14, nos últimos 14 dias, tínhamos 14 casos. Nos últimos 14 dias tínhamos 14 casos. E tínhamos uma situação de

Reunião de 09/12/2020

120 casos em 100.000 habitantes. E, portanto, no dia 2 de dezembro, com os dados que tínhamos, passaríamos na avaliação que iria ser feita no sábado, dia 5, para Concelho com risco moderado, com toda a certeza. Acontece que nos dias 2 e 3, portanto, no dia 30 testaram positivo duas Trabalhadoras da Fundação Lopes Fonseca, testaram positivo, o que obrigou a testar todo o universo de Utentes e Funcionários da Fundação Lopes Fonseca, Lar da Lapa do Lobo e que nos dias 2 e 3 se verificou que 52 Utentes e depois mais 20 Funcionários tenham testado também positivo. E, portanto, em 2 dias, 2 e 3 de dezembro, que foram lançados ainda alguns no dia 2, de que só tivemos conhecimento no dia 3, nos dias 2, 3 e 4 passámos de uma situação de 14 nos últimos 14 dias para uma situação de quase 80 nos últimos 14 dias. E, portanto, a situação, desde aí até agora, até dia 9, tem andado, ou em situações, ligadas, ainda, alguns efeitos de reflexos ligados àquele surto que surgiu na Fundação Lopes Fonseca. E, portanto, está confinado. Na Fundação Lopes Fonseca, ele, Senhor Presidente, já lá esteve, mais o Senhor Presidente da Junta de Freguesia e mais a Senhora Eng.^a Inês, em termos de Proteção Civil. Acompanharam, desde logo, desde a primeira hora. E, portanto, está uma situação e também em termos de Saúde Pública, desde logo, que são os Responsáveis máximos, em termos de Fundação, com as 80 pessoas que lá estão internadas e os cerca de 30 Trabalhadores que lá prestam serviços. E, portanto, a Fundação, neste momento, tem 3 Médicos em permanência, que vão lá diariamente fazer a verificação das pessoas que estão internadas. Há 4 pessoas, mas que também já eram pessoas que tinham situações de Saúde de mais dificuldade. Uma, com problemas respiratórios, que já tinha. Outra com problemas oncológicos que também já tinha. Outras com mais idade, com problemas decorrentes da idade, que também já tinham. São 4 pessoas com mais dificuldades. E, portanto, a Fundação tem 3 Médicos em permanência, tem uma equipa de Enfermagem que contratou também, pelo menos, 6 Enfermeiros em permanência. Tem a Equipa de Emergência da Segurança Social, de Assistentes Operacionais em permanência. Portanto, foi enviada uma Equipa de Emergência de Lares da Segurança Social, que está a acompanhar. A Câmara enviou logo também, acionou logo todo os mecanismos de envio de pessoas, quer do IEFP, quer da candidatura MÁRES, que é uma candidatura especial de apoio de pessoas para lares. E têm enviado pessoas em termos também de Assistentes Operacionais, que é o mais difícil. Crê que a empresa também e deram esse apoio em termos de procura de solução de uma empresa de limpeza específica, porque eles externizaram logo todas as operações. Tem a ver com a alimentação, que passou a ser confecionada fora. É o Restaurante Zé Pataco que está a fornecer a alimentação. A limpeza é uma empresa de Nelas que está a fazer a lavandaria. É uma empresa externa que está a recolher todo o lixo. E, portanto, não há nenhum serviço, praticamente, que não possa ser externalizado, que não tenha sido feito. Foram separados em alas, os positivos e os negativos. Com uma ala específica para os Médicos e Enfermeiros. E, portanto, está, praticamente, montado um hospital na Lapa do Lobo, na Fundação Lopes Fonseca. E, acompanhamento, naturalmente, também, por parte de toda a estrutura da Saúde Pública. A Câmara de Nelas, além de ainda manter Funcionários Administrativos nos Centros de Saúde, nas USF,s de Nelas e de Canas de Senhorim, mantém uma Assistente Operacional também nas USF,s de Nelas e de Canas de Senhorim. Mantém os telefones que foram cedidos. Cedeu, entretanto, também, dois Técnicos Superiores da Câmara para os contactos, aliás, à semelhança de todas as Câmaras da CIM Viseu Dão Lafões, para os contactos de rastreio que é necessário para auxílio da Saúde Pública. E, portanto, estamos, neste momento, também com dois Quadros Superiores cedidos à Saúde Pública para fazer o rastreio de

Reunião de 09/12/2020

acompanhamento das pessoas em termos de COVID-19. E, portanto, estamos a acompanhar a situação. Surgiu, recentemente, nestes 2, 3 dias, está uma turma da Escola da Feira em casa por causa de uma situação COVID-19 surgida num aluno. Uma turma da Escola da Feira. E, ele, Senhor Presidente, acha que também testaram positivo, não sabe se no Centro Escolar. Acha que na Escola C+S Fortunato de Almeida, ou dois, ou três alunos, também. E, portanto, são aqueles dados, alguns dos 6 de ontem, do Concelho de Nelas, que testaram. E, portanto, esses não foram turmas para casa, mas sabe que um aluno que testou positivo na Escola da Feira obrigou ao encerramento da turma, não da Escola toda da Feira. E, portanto, é esta situação que, na reavaliação que vai haver do Município de Nelas, com os dados, no próximo dia 18 de dezembro, foi a 2 de dezembro e vai ser a 18 de dezembro. De acordo com a informação que ele, Senhor Presidente, ouviu do Senhor Primeiro-Ministro e fixou bem, é dia 18 de dezembro, porque no dia 19 eles fazer a avaliação do Natal. No dia 18, com os dados do dia 18 fazem a avaliação de Natal e de Ano Novo. E, portanto, no dia 18 vamos ver como é que está a situação. Evidentemente que ele, Senhor Presidente, também intercedeu logo para que a situação da Lapa do Lobo, da Fundação Lopes Fonseca, não prejudicasse todo um Concelho. E a Direção Geral de Saúde tem sido sensível a isso. Quando há uma evolução favorável, em termos globais, que por haver uma situação, eles não sobem logo um patamar porque é uma situação localizada. No início faziam isso. Só olhavam aos números. Agora, estão a olhar à evolução geral. E, portanto, continuamos a fazer tudo o que fazíamos como se fossemos um Concelho de risco elevado. Todas aquelas medidas que ele, Senhor Presidente, comunicou e que adotaram, avisos sonoros, outdoors, campanhas de sensibilização, disponibilização de meios, Plano de Contingência Interno da Câmara, tudo como se fossemos um Concelho de risco elevado. E, vamos continuar assim. Acha que, mesmo de risco elevado, mesmo, se passarmos, por qualquer razão, para Concelho de risco moderado, continuaremos a adotar as mesmas medidas porque já vimos que, de um momento para o outro, passamos de risco elevado ao muito elevado. E, nós temos, no Município de Nelas, 400 pessoas institucionalizadas. Para o Município de Nelas passar para 480 casos por 100.000 habitantes basta ter 68 casos nos últimos 14 dias. Portanto, temos 400 pessoas institucionalizadas. Portanto, é a coisa mais simples do mundo é haver um surto num lar. E, portanto, acho que, felizmente, que temos um Concelho de IPSS,s e de economia social muito bem resguardado. Está a haver agora formação por parte do Exército também. O Exército está a dar formação especial em termos de geriatria e cuidados COVID-19 às IPSS,s e também aos lares privados. Começa aqui no Concelho já na próxima sexta-feira com o Chão do Grou, em instalações municipais. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, o Senhor Presidente afirmou que têm recorrido a tudo o que é possível do ponto de vista sanitário no sentido de, o que está ao nosso alcance. Nesta situação da Lapa do Lobo, dos lares, confiamos, também e acreditamos, não podemos deixar de acreditar que a Santa Casa da Misericórdia fez tudo o que estava ao seu alcance para não acontecer o que aconteceu lá. A Fundação Lopes Fonseca fez tudo o que estava ao seu alcance. Estavam a trabalhar em espelho com entradas de Trabalhadores de 7 em 7 dias. Cada vez que entravam faziam testes. E foi por fazerem esses testes que dois Trabalhadores testaram positivo. Porque, se não, ninguém tinha testado e ainda hoje ninguém tinha feito testes porque estava toda a gente assintomática. Ninguém tinha dores de peito. Ninguém tinha tosse. Ninguém tinha febre, porque era medida a febre todos os dias aos Utentes e ninguém tinha febre. Portanto, por fazerem testes aos Funcionários que entravam é que foi detetada esta situação e foram feitos testes a todos. E, portanto, dar conta

Reunião de 09/12/2020

aos Senhores Vereadores que continuamos com todo este conjunto de medidas do ponto de vista sanitário. Do ponto de vista da economia, em termos, como depois discutiremos com mais pormenor, em termos orçamentais, na próxima sexta-feira, mas também em termos de intervenção mais imediata, também vamos atuar com um conjunto de outras medidas, quer agora para a época de Natal, quer depois para os meses subsequentes, porque esta situação está para durar, como se vê. E, portanto, vamos procurar, em todos os setores, desde a restauração, desde o artesanato. Como já atuámos relativamente ao Associativismo e a alguma parte cultural em que não retirámos os apoios, no verão. Decidimos aqui na Câmara não o fazer, não retirar. E continuamos a pagar todos os meses às Associações a receber os apoios que foram aprovados na Câmara sem qualquer redução. Vamos atuar também, agora no Natal, em termos do artesanato, em termos também da restauração, em termos do pequeno comércio, mas de forma mais prolongada, depois, durante o ano de 2021. E também criar uma série de instrumentos no sentido de fazer acompanhar as medidas sanitárias também de uma série de medidas económicas ao alcance da Câmara e à dimensão da Câmara e que ajudem também, naturalmente, a economia local, na medida das nossas possibilidades, conjugando isso com o funcionamento e a capacidade de funcionamento, sem pôr em risco a capacidade de funcionamento da Câmara e o investimento e os novos projetos a que temos também porque temos a esperança que há sempre um dia a seguir ao COVID-19 e temos que estar também fortes e preparados para esse dia. E, portanto, era este ponto de situação que queria deixar e que temos a expectativa que no dia 18, portanto, em 15 dias, tenhamos, para aí, 60, ou 70 casos que passem a negativos. E, que, pelo menos, nos mantenhamos na situação de risco elevado, já não é mau, para proteção da economia local porque, se passarmos a risco muito elevado lá voltamos aos fins-de-semana, lá voltamos a esta situação. Pronto. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, o Senhor Presidente afirmou que era isto, em termos de novidades, relativamente à situação COVID-19. E, pronto. E, ver se as vacinas chegam depressa para voltarmos a alguma normalidade que nos tire, de facto, deste sufoco em termos sanitários, sociais e económicos e para ver se voltamos à normalidade. Portanto, não havendo mais assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia, passamos, aqui, à Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1. QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO – CONCRETIZA O QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO - DELIBERAÇÃO AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 76.º, N.º 3 DO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO-LEI N.º 56/2020, DE 12 DE AGOSTO - PRODUÇÃO DE EFEITOS. EXERCÍCIO, OU NÃO, DAS COMPETÊNCIAS EM 2021 E COMUNICAÇÃO À DGAL – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de dezembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 09/12/2020

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - Reunião da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2020 -----

---- Assunto: Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 76.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2021 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação -----

---- Considerando: -----

---- I - Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais é efetuada em 2019, contemplando ainda a opção pelo exercício gradual das competências transferidas nos anos de 2019 e 2020; -----

---- II - Que no domínio da Educação a transferência de competências foi concretizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -----

---- III - Que em matéria de Educação, relativamente ao ano de 2021, dispõe o n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no mesmo diploma, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020; -----

---- IV - Que as competências de planeamento e o funcionamento dos conselhos municipais de educação, regulados, respetivamente, no capítulo II e no capítulo VI do Decreto-Lei n.º 21/2019, produzem efeitos a partir do início do ano letivo 2019/2020, independentemente da deliberação anteriormente referida; -----

---- V - Que o Município de Nelas não aceitou até ao presente as competências em matéria de Educação, pelo que deverá proceder à respetiva comunicação de que não pretende exercer essas mesmas competências em 2021, devendo fazê-lo até 31 de dezembro de 2020; -----

---- VI - A bondade do quadro de transferência das competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando o princípio da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, conforme propósito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), e concretização nos seus artigos 1.º e 2.º, sendo que para cabal concretização dos mesmos princípios é necessário também garantir a preservação e qualidade dos serviços públicos, bem como a eficiência e eficácia da gestão pública; -----

---- VII - O disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente no que respeita a princípios e garantias, o princípio da preservação da autonomia financeira e patrimonial, princípio da eficiência e eficácia da gestão pública, o princípio da garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados e o princípio da estabilidade de financiamento, princípios consignados no artigo 2.º e com concretização no artigo 5.º, mas que, não obstante isso, não encontram qualquer expressão no

Reunião de 09/12/2020

diploma legal de âmbito setorial acima referido (diploma esse que concretiza esta Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e previsto no seu artigo 44.º); -----

---- VIII - Que a Escola Secundária de Canas de Senhorim e a Escola Secundária de Nelas, edificadas nos anos 80, geram custos de manutenção elevados, pelo que necessitam de uma requalificação urgente; -----

---- IX - Que o Município tem já em curso a elaboração de projetos para a requalificação das aludidas escolas, tendo-se conseguido negociar, em termos nacionais e regionais, o respetivo financiamento para execução das obras, havendo a expectativa de até março de 2022 estarem concluídas a ou muito perto de o estarem; -----

---- X - Que em termos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) se encontra indicado também às entidades governamentais e regionais a necessidade de se proceder à requalificação de outras infraestruturas educativas, nomeadamente a requalificação da Escola EB 2+3 Fortunato de Almeida, a eventual construção de um Centro Escolar em Canas de Senhorim, bem como a melhoria dos edifícios das escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância dos Agrupamentos de Escolas de Nelas e de Canas de Senhorim, que ainda de tal careçam; ---

---- XI - Assim, que associada à transferência de competências estão as inerentes responsabilidades em termos, nomeadamente, de endividamento e outras responsabilidades contratuais assumidas pela Administração Central, como se retira do disposto nos novos artigos 80.º-B, 80.º-D, 80.º-E e 80.º-F do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais com a redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto; -----

---- XII - Que a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, impõe que estas competências se consideram transferidas para as autarquias locais até 31 de março de 2022, sendo que, até lá, pelo que acima se referiu, se espera que se reúnam muito melhores condições para um exercício cabal e frutífero dessas competências. -----

---- Pelos fundamentos supra expostos, propõe-se o seguinte: -----

---- a) Relativamente à transferência de competências para os órgãos municipais decorrente do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que a Assembleia Municipal delibere não pretender a transferência das competências previstas no referido diploma legal para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2021 (deliberação esta ao abrigo do disposto no artigo 76.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto).” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, como os Senhores Vereadores sabiam, a Câmara de Nelas, assim, sinteticamente, aliás, isso consta da informação, particularmente, esse é o principal argumento, mercê das infraestruturas de décadas, na área da Educação, que temos, quer a Escola Secundária de Nelas, quer a Escola Secundária de Canas de Senhorim, que são Escolas de meados dos anos 80 do século XX, sempre foi a sua perspetiva e a perspetiva em termos de Executivo Camarário, de pressionar, por via da não-aceitação das competências, que a Administração Regional e a Administração Central disponibilizasse verbas para melhorar essas infraestruturas. É uma maneira de pressionar a Administração Regional e a Administração Central. E, portanto, a Câmara tem que se pronunciar, tem que submeter isto à Assembleia Municipal. E, portanto, de tal maneira foi a pressão, quer da Câmara de Nelas, quer dos outros Municípios, que o Governo, através deste Diploma n.º 56/2020, veio fazer uma alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, que disse que têm a possibilidade, então, até ao final de 2020, dizer que não aceitam a delegação de competências para o ano letivo

Reunião de 09/12/2020

2021/2022, mas, necessariamente, no que respeita à Educação, até 31 de março de 2022, aceitam, necessariamente, na área da Educação. E, março de 2022, porquê? Porque é depois do período eleitoral, acha que é março de 2022, tem aqui a alteração à Lei, tem aqui os diplomas, é 31 de março de 2022. E, 2022, porquê? Porque, entretanto, vai haver um período eleitoral autárquico no final de setembro, ou início de outubro de 2021. E em março de 2022 permite às Câmaras Municipais preparar o ano letivo de 2022/2023. Portanto, a justificação é essa, de certeza, para aquela data de março de 2022. Em matéria de Educação, dizer também aos Senhores Vereadores que depois trará aqui também essa matéria, não sabe se na próxima reunião, com certeza, é a sua expectativa, é a sua expectativa, na reunião de dezembro porque e tem, na próxima sexta-feira, uma reunião, na CCDR e um dos pontos da Agenda, com a Senhora Presidente da CCDR, é esse também, tem a expectativa criada, compromisso da parte da CCDR, que está para abrir um Aviso, que era para novembro, mas já estamos em 9 de dezembro e ainda não abriu, mas que a Escola Secundária de Nelas e a Escola Secundária de Canas de Senhorim vão ter verbas para ser requalificadas durante, a partir e durante o ano de 2021. E vamos ver se é possível fazê-lo, mas em 2021 e até em 2022. Pelo projeto que está a ser elaborado, que, aliás, justificou aquela alteração orçamental que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral chamou à atenção numa alteração orçamental que foi feita, recentemente, pelos orçamentos que estão feitos, implica a alteração de um montante bastante elevado. E, portanto, de requalificação completa da Escola para os próximos 20, 30 anos. Estamos a falar de intervenções, uma de próximo de 3 milhões de euros, outra, próximo de 2,5 milhões de euros. E, portanto, é, completamente, uma requalificação integral da Escola a todos os níveis, quer ao nível infraestrutural, quer ao nível de mobiliário e dos novos equipamentos. E, portanto, estão para ser empregues todos os projetos, no máximo, até ao dia 15 de dezembro. Portanto, em princípio, esta semana serão entregues até terça-feira porque precisam de parecer depois também da DGESTE. E a DGESTE está já também alertada para esses pareceres. E não são valores inventados, ou criados, pelos Projetistas porque há valores padrão para a requalificação de Escolas, há valores padrão fixados por Aviso e por Diplomas próprios para valores máximos, como, aliás, houve valores padrão para a requalificação das Escolas do Primeiro Ciclo. É por isso que a requalificação da Escola do Primeiro Ciclo da Feira custa X, 200.000,00 euros, duzentos e poucos mil euros, porque só tem 3 salas e por cada sala há um valor máximo de requalificação. E, portanto, temos esta expectativa. Temos, também, depois, relativamente à Saúde, a expectativa de sair também um Aviso, mas isso já no âmbito da Recuperação e Resiliência, no sentido da reabilitação das infraestruturas na área da Saúde. Portanto, dizer aos Senhores Vereadores que, por estas razões, no sentido de a Câmara Municipal, o Município receber infraestruturas completamente requalificadas. E uma coisa é aquecer, garantir todo o conjunto de necessidades, seja de aquecimento, seja de conservação, seja de redes, seja de manutenção, de uma Escola requalificada, outra coisa é fazer isso Escola com mais de 40 anos. E, portanto, o conjunto de meios financeiros que depois a Escola tem que alocar a essas infraestruturas será, por um lado, certamente, menor, por outro lado, terá uma perspectiva de previsibilidade de confiança, em termos orçamentais, muito maior porque não corre risco de, de um momento para o outro, rebentar o sistema de aquecimento, ou de rebentar uma bomba, ou de ter que substituir uma rede, ou uma coisa destas. E, portanto, foi por isso que ele, Senhor Presidente, sempre pôs esta questão das infraestruturas como, absolutamente, fundamentais para não aceitar uma competência na área da Educação. Agora, relativamente à competência, ele, Senhor Presidente, acha que sim, acha que muitas das

Reunião de 09/12/2020

coisas, nestas áreas, tirando o aspeto pedagógico, o aspeto que tem a ver, no essencial, o grosso, com o aspeto letivo, os Professores, as matérias e etc., no essencial, isto tem que ser uma política, em termos nacionais, para gerar, em termos de igualdade, em termos do País, não criar, de facto, desigualdade. Agora, as Câmaras estão próximas, de facto, dos níveis de conservação, dos horários, dos períodos, da fixação dos períodos, de determinados cursos profissionais, por exemplo, que pode-se aqui estarem mais ligados à enologia, ou a determinados setores industriais. E noutros sítios estarem mais ligados a outras vertentes. E, portanto, pode-se, por via da interferência da Câmara na área da Educação, de facto, condicionar, positivamente, dependendo, naturalmente, também da capacitação e da qualidade dessa intervenção, a intervenção da Comunidade no seu Sistema Educativo, isso, crê que é, altamente, positivo, como também na área da Saúde. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta transferência de competências. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que subscrevia o que disse o Senhor Presidente da Câmara. Aliás, tem havido nesta matéria, como em outras também, em abono da verdade, uma concordância generalizada e transversal aos representantes das diferentes forças políticas deste Órgão Colegial, mas, parece-me que essa parte não é, de todo, questionada. Subscrevia, na íntegra. Apoia. Concorda com o que foi falado. Já está previsto no Decreto, mas ele lembra ter falado até com a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes já há uns tempos sobre a parte pedagógica estar, devidamente, salvaguardada e do que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, viu da nova redação, parece-lhe estar, que é importante que isso também esteja feito. Dizer, pronto, que subscrevia, naturalmente, o que o Senhor Presidente da Câmara referiu sobre esta matéria da delegação de competências no âmbito da Educação. E, dizer que, de facto, e é uma questão que reúne consenso em toda a transversalidade deste Órgão da Câmara Municipal de Nelas. A questão de haver a oportunidade de se fazer a requalificação do Parque Escolar é uma oportunidade soberana. Provavelmente, também o Plano de Resiliência, a bazuca europeia, digamos assim, da União Europeia, pode ajudar um pouco também a esse sentido. Seja como for, o que é importante é que seja feita essa requalificação. De facto, as duas, tanto a Escola EB 2.3/Secundária de Canas de Senhorim, como a Escola Secundária de Nelas, necessitam de requalificação premente. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, lembra-se e a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes também lembrar-se-á e acha que o Senhor Dr. Borges, eventualmente, também, não sabe, o Senhor Dr. Fernando Silvério é mais novo, talvez não. Mas eles inauguraram a Escola Secundária de Nelas. Não sabe se a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes se recorda disso também. Mas, portanto e, portanto, já lá vão uns anos valentes e, de facto, aquilo precisa mesmo de requalificação. O que o deixa, na questão que eles tinham falado sempre sobre este assunto, que era a questão da almofada financeira de dotação orçamental, mais condicionados, uma vez porque, se há estes apoios para a requalificação, depois para a dotação orçamental para o funcionamento das Instituições de delegação do Concelho, ainda não lhe parece, completamente, definido porque estará um bocadinho ainda como foi a dotação orçamental inicial que não previa, se calhar, todas as situações que implicam uns custos associados ao funcionamento das Instituições de delegação do Concelho. De qualquer maneira, sim, obviamente, que, no que concerne a isto, apesar desta questão, que acha que é importante, ser salvaguardada da revisão da dotação orçamental para funcionamento das Instituições de delegações do Concelho, após a transferência da

Reunião de 09/12/2020

delegação de competências, para já, esta parte da requalificação dos equipamentos é uma matéria que, obviamente, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, subscreve e vota, naturalmente, favorável à proposta que está aqui em cima da Mesa. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. Perguntou à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes se queria dizer alguma coisa nesta matéria. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que haverá na proposta a indicação de quando será a delegação de competências para a Câmara Municipal de Nelas no domínio da Educação. No entanto, ainda assim, congratula-se por aquilo que o Senhor Presidente disse. Os Municípios podem todos os anos pronunciar-se e aceitar, no limite, em março de 2022 porque se os Municípios considerarem que não têm condições para a acolher e o Ministério ainda não se imiscuiu na função que lhe cabe e os Município não receberem algo que têm alguma dificuldade que não são capazes de cobrir, então podem ir adiando essa situação e justificando e argumentando. Portanto, essa situação do prazo ainda está muito flexível na maior parte e, obviamente para muitos Municípios. Portanto, ela, Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, vota favoravelmente e posteriormente, enviará declaração de voto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, não pretender a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, descritas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, no ano de 2021 e posterior comunicação à Direção Geral das Autarquias Locais. -----

1.2. QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO – CONCRETIZA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE - DELIBERAÇÃO AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 28.º, N.º 3 DO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO-LEI N.º 56/2020, DE 12 DE AGOSTO - PRODUÇÃO DE EFEITOS, EXERCÍCIO, OU NÃO, DAS COMPETÊNCIAS EM 2021 E COMUNICAÇÃO À DGAL – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 03 de dezembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - Reunião da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2020 -----

---- Assunto: Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 28.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2021 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação -----

---- Considerando: -----

---- I - Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e para as

Reunião de 09/12/2020

entidades intermunicipais é efetuada em 2019, contemplando ainda a opção pelo exercício gradual das competências transferidas nos anos de 2019 e 2020; -----

---- II - Que, no domínio da Saúde, a transferência de competências foi concretizada pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro; -----

---- III - Que em relação à Saúde, relativamente ao ano de 2021, dispõe o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no referido decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020; -----

---- IV - Que o Município de Nelas não aceitou até ao presente as competências em matéria da Saúde, pelo que deverá proceder à respetiva comunicação de que não pretende exercer essas mesmas competências em 2021, devendo fazê-lo até 31 de dezembro de 2020; -----

---- V - A bondade do quadro de transferência das competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando o princípio da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, conforme propósito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), e concretização nos seus artigos 1.º e 2.º, sendo que para cabal concretização dos mesmos princípios é necessário também garantir a preservação e qualidade dos serviços públicos, bem como a eficiência e eficácia da gestão pública; -----

---- VI - O disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente no que respeita a princípios e garantias, o princípio da preservação da autonomia financeira e patrimonial, princípio da eficiência e eficácia da gestão pública, o princípio da garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados e o princípio da estabilidade de financiamento, princípios consignados no artigo 2.º e com concretização no artigo 5.º, mas que, não obstante isso, não encontram qualquer expressão no diploma legal de âmbito setorial acima referido (diploma esse que concretiza esta Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e previsto no seu artigo 44.º); -----

---- VII - Que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) tem previstos investimentos nas redes de saúde primárias, incluindo nas infraestruturas; -----

---- VIII - Que, em relação às vulnerabilidades sociais destinadas à rede de saúde primária, para recuperação de infraestruturas existentes, está prevista uma verba de 463 M€, encontrando-nos em negociação com as entidades nacionais e regionais tendo em vista a requalificação das infraestruturas de saúde do Concelho de Nelas (Centros de Saúde de Nelas e Canas de Senhorim; Extensões de Carvalhal Redondo, Santar e, eventualmente, Senhorim; e eventual extensão da rede de cuidados continuados integrados); -----

---- IX - Assim, que associada à transferência de competências estão as inerentes responsabilidades em termos, nomeadamente, de endividamento e outras responsabilidades contratuais assumidas pela Administração Central, como se retira do disposto nos novos artigos 80.º-B, 80.º-D, 80.º-E e 80.º-F do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais com a redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto; -----

---- X - Que a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, ao Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, impõe que estas competências se consideram transferidas para as autarquias locais até 31 de março de 2022, sendo que, até lá, pelo que acima se referiu,

Reunião de 09/12/2020

se espera que se reúnam muito melhores condições para um exercício cabal e frutífero dessas competências. -----

---- Pelos fundamentos supra expostos, propõe-se o seguinte: -----

---- a) Relativamente à transferência de competências para os órgãos municipais decorrente do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que a Assembleia Municipal delibere não pretender a transferência das competências previstas no referido diploma legal para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2021 (deliberação esta ao abrigo do disposto no artigo 28.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto).” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que nesta matéria, que é no domínio da Saúde, dava aqui por reproduzidas as considerações anteriores, na expectativa também que já no início do próximo ano 2021 espera lançar também um procedimento com vista à elaboração de projetos para requalificação integral dos Centros de Saúde de Nelas, de Canas de Senhorim e também, eventualmente, fazer um estudo com vista à requalificação da Extensão de Saúde de Carvalhal Redondo, se bem que a Extensão de Saúde de Santar é para ser instalada na Santa Casa da Misericórdia, na parte que lhe estava destinada anteriormente. E, eventualmente, fazer um estudo também, que assim foi indicado também nos pedidos, na indicação que nos foi pedida pela CIM e pela própria CCDR, de poder fazer uma Extensão de Saúde, eventualmente, a construção de Extensão de Saúde à própria Freguesia de Senhorim. E, portanto, no início do próximo ano porá, imediatamente, em curso a elaboração dos Estudos necessários, dos projetos necessários para estarmos preparados, no caso de abrirem Avisos no domínio da Saúde, podermos também e também em contacto com as Instituições ligadas à área da Saúde no sentido também de conseguirmos a melhoria das infraestruturas ligadas à Saúde no Concelho de Nelas do ponto de vista infraestrutural. Perguntou quem se queria pronunciar relativamente a esta matéria. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, basicamente, no seguimento do Senhor Presidente da Câmara, reproduzir o que manifestou anteriormente, agora no campo da Saúde e dos Estabelecimentos de Saúde do Concelho, que esperemos que, de facto, também possam ser requalificados porque depois a manutenção e os custos associados à manutenção destes equipamentos serão, obviamente, inferiores quando passar a delegação de competências, até por causa da eficiência energética e não só, quando passar para a competência da Autarquia. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que queria reafirmar também que no PRR estão destinados à recuperação de infraestruturas da área da Saúde 463 milhões de euros, que muito apoio a Câmara também já dá, para além de Recursos Humanos, também em matéria de apoio em matéria de obras. E é ver que todas as obras que foram feitas no Centro de Saúde de Canas de Senhorim, de separação entre a parte do Pessoal Técnico e a parte dos Utentes, o apoio da limpeza e jardinagem, quer em Nelas, quer em Canas de Senhorim, todas as obras de segurança, de reparação de telhados, de reparação de redes, de pinturas, tudo o que nos é solicitado porque, de facto, há muito e, infelizmente, que é assim, mas a Administração Central, há muito se está a preparar para que sejam as Câmaras a assumir esta responsabilidade. E, portanto, já também há muito as Câmaras assumem, do ponto de vista infraestrutural, muitas destas responsabilidades e fazem-no porque isto é para bem das populações e, portanto, fazem-no com esse objetivo e não olhamos a meios para isso. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, não pretender a

Reunião de 09/12/2020

transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, descritas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, no ano de 2021 e posterior comunicação à Direção Geral das Autarquias Locais. -----

----- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 14 de dezembro de 2020, a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, enviou, via e-mail, a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

----- “DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

----- Voto favoravelmente para que a Assembleia Municipal delibere não pretender a transferência das competências, no ponto: -----

----- 1.1. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro – concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação- deliberação ao abrigo do disposto no art. 76 n.º 3 do Decreto Lei n.º 21/2029 de 30 de janeiro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei n.º 56/2020 de 12 de agosto – Produção de efeitos. Exercício ou não das competências em 2021 e comunicação à DGAL. Discussão e Deliberação. E -----

----- 1.2. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro – concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde- deliberação ao abrigo do disposto no art. 28 n.º 3 do Decreto Lei n.º 21/2029 de 30 de janeiro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei n.º 56/2020 de 12 de agosto – Produção de efeitos. Exercício ou não das competências em 2021 e comunicação à DGAL. Discussão e Deliberação. -----

----- Porquanto a transferência destas competências não pode nem deve comprometer a igualdade e universalidade no acesso às prestações inerentes às mesmas, ainda que seja num território do interior, de baixa densidade, com escassos recursos financeiros e cujas unidades orgânicas não foram antecipadamente preparadas/intervencionadas, sendo estas do início da década de 80 com inúmeras carências, onde está severamente comprometida a desejada igualdade, não se verificando a almejada coesão social e territorial na prestação destes cuidados. -----

----- Por outro lado a transferência de pessoal e equipamentos/infraestruturas, ou seja as próprias unidades orgânicas, para mais se acompanhados de financiamento insuficiente onerará o município com um esforço financeiro significativo e incomportável face às responsabilidades já assumidas. Confinando os utilizadores a edifícios obsoletos sem o conforto e sem as comodidades básicas exigidas para a terceira década do Séc. XXI. -----

----- Acresce a preocupação face ao disposto no n.º 2 do Art. 28: “2 - Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.” -----

----- A concretizar-se daqui a 16 meses a transferência destas competências para a autarquia urge desde já um amplo debate, negociação e planeamento pois nunca se notou especial vocação ou competência dos municípios para a gestão destas áreas fulcrais de prestação de serviço público. -----

----- A intenção do legislador ancora no pressuposto que estas unidades orgânicas no futuro, pós delegação de competências, irão consumir orçamentação igual ou idêntica à atual, ou no limite, não ultrapassarão a despesa que teriam antes da delegação destas competências e que obtinham dos respetivos ministérios. Tendo depois o Município que gerir os eventuais e

Reunião de 09/12/2020

naturais descontentamentos dos utentes e dos trabalhadores, para onde naturalmente recorrerão reivindicando soluções para os problemas que forem surgindo ou que até lá não sejam eliminados. -----

---- Canas de Senhorim, 14 de dezembro de 2020. -----

---- Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Vereadora pelo Partido Socialista.” -----

2 – DIVERSOS

2.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: FERNANDO JOSÉ RIBEIRO PEDROSA E SIMONE RAQUEL DUARTE PEREIRA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Fernando José Ribeiro Pedrosa e Simone Raquel Duarte Pereira solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de novembro de 2020. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que temos uns regulamentos de incentivo à natalidade, que são os próximos 4 pontos. São todos no sentido da aprovação. Perguntou se algum Senhor Vereador se opunha a que fossem apreciados na sua globalidade. Estão as informações dos Serviços Técnicos. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a estes 4 apoios. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Fernando José Ribeiro Pedrosa e Simone Raquel Duarte Pereira referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de novembro de 2020. -----

2.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: NUNO MIGUEL DOS SANTOS LOUREIRO E DINA ALEXANDRA RODRIGUES GONÇALVES LOUREIRO – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Nuno Miguel dos Santos Loureiro e Dina Alexandra Rodrigues Gonçalves Loureiro solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de outubro de 2020. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Nuno Miguel dos Santos Loureiro e Dina Alexandra Rodrigues Gonçalves Loureiro referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de outubro de 2020. -----

2.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: PEDRO ANDRÉ RIBEIRO MARQUES E JÚLIA MONTEIRO QUINTINO DOS REIS MARQUES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Pedro André Ribeiro Marques e Júlia Monteiro Quintino dos Reis Marques solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de setembro de 2020. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Pedro André Ribeiro Marques e Júlia Monteiro Quintino dos Reis Marques referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de setembro de 2020. -----

2.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: MAXIME FOUCART E TÂNIA FILIPA MARTINS NEVES – APROVAÇÃO

Reunião de 09/12/2020

---- Presente um requerimento de Maxime Foucart e Tânia Filipa Martins Neves solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de setembro de 2020. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Maxime Foucart e Tânia Filipa Martins Neves referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de setembro de 2020. -----

3 – CONTABILIDADE

3.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – NOVEMBRO DE 2020 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que, alguma questão que fosse depois de pormenor, que os Senhores Vereadores fizessem o favor de fazer chegar esse pedido de esclarecimento em termos de pormenor, mas se houver alguma coisa a dizer. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de novembro de 2020, no total de 911.784,95 euros (novecentos e onze mil setecentos e oitenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 1.344,94 euros (mil trezentos e quarenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

3.2.ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL N.º 17, DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 17, DO ANO DE 2020 – CONHECIMENTO

---- Presentes as alterações ao Orçamento Municipal n.º 17, da Despesa e às Grandes Opções do Plano n.º 17, do ano de 2020, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das alterações ao Orçamento Municipal n.º 17, da Despesa e às Grandes Opções do Plano n.º 17, do ano de 2020. -----

4 – LOTEAMENTOS

4.1.LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO. LOCAL: ZONA INDUSTRIAL 1 DE NELAS, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6276, datada de 03 de dezembro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento Administrativo – Operação de Loteamento e execução de obras de urbanização. Local: Zona Industrial 1 de Nelas, na localidade e freguesia de Nelas. Requerente: Município de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Foi apresentado um projeto de licenciamento de uma operação de loteamento (arquitetura e obras de urbanização) e alteração da rede viária (outras obras de urbanização), a ser promovida pela Câmara Municipal de Nelas, nomeadamente a nascente e poente da Zona Industrial 1 de Nelas, implementando um novo conjunto de lotes para atividade industrial e armazenamento, bem como beneficiar a rede viária existente, contemplando a ligação à

Reunião de 09/12/2020

rotunda da circular externa de Nelas. -----
 ---- No âmbito do loteamento, a área de intervenção total é de 222.579,71 m², sendo na Zona Nascente de 121.012,19 m² e na Zona Poente de 101.560,52 m². A área a lotear será constituída por 31 lotes, sendo 19 lotes na zona Nascente e 12 lotes na zona Poente, com as respetivas áreas definidas no quadro geral em planta síntese.

A área a lotear será constituída por 31 lotes, sendo 19 lotes na zona Nascente e 12 lotes na zona Poente. -----

---- Prevê um conjunto de área para espaços verdes e de utilização coletiva de 22.369,20 m², um conjunto de área para equipamento de utilização coletiva de 17.553,26 m² e ainda 5.304,10 m² para estacionamento de ligeiros no espaço público. -----

ZONA	QUADRO SÍNTESE							
	LOTE	Área do Lote (m ²)	Área Máx. de Implantação (m ²)	Área Máxima Construção + 20% (m ²)	Índice de Implantação máximo	Cércea Máxima (m)	Tipologia	Tipo de Ocupação
Nascente	N1	7767,09	2852,26	3422,71	0,37	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N2	3641,79	1537,33	1844,80	0,42	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N3	9409,95	3458,83	4150,60	0,37	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N4	3071,23	1439,61	1727,53	0,47	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N5	3727,76	1736,53	2083,84	0,47	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N6	2815,85	1144,59	1373,51	0,41	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N7	5182,66	2965,26	3558,31	0,57	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N8	3071,45	1443,54	1732,25	0,47	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N9	4079,67	2071,06	2485,27	0,51	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N10	3071,50	1439,36	1727,23	0,47	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N11	4080,02	2070,64	2484,77	0,51	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N12	3071,97	1439,89	1727,87	0,47	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N13	4080,37	2070,79	2484,95	0,51	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N14	3071,74	1439,71	1727,65	0,47	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N15	4080,73	2071,23	2485,48	0,51	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N16	3072,06	1439,99	1727,99	0,47	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N17	5387,57	2903,87	3484,64	0,54	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N18	4080,31	2070,37	2484,44	0,51	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	N19	3181,52	1340,57	1608,68	0,42	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
Poente	P6	8626,57	5068,35	6082,02	0,59	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	P8	7085,08	4095,09	4914,11	0,58	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	P9	4227,02	2025,90	2431,08	0,48	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	P11a	4334,59	2508,17	3009,80	0,58	10	Geminado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	P11b	4294,98	2473,72	2968,46	0,58	10	Geminado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	P12a	5083,16	3064,68	3677,62	0,60	10	Geminado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	P12b	5930,55	3051,00	3661,20	0,51	10	Geminado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	P16	3312,53	1442,71	1731,25	0,44	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	P17	4018,06	2131,20	2557,44	0,53	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	P18	4363,93	2253,12	2703,74	0,52	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	P19	4715,07	2499,31	2999,17	0,53	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
	P20	4585,07	2465,92	2959,10	0,54	10	Isolado	Indústria/Armazém/Outros Usos
Totais		140521,85	70014,60	84017,52				

Reunião de 09/12/2020

VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS DA OPERAÇÃO GLOBAL										
LOTE	Área dos Lotes	Índice de Ocupação do Solo (<60%) Área	Índice de Ocupação do Solo (<60%) Índice	Área Bruta de Construção (abc=1,2)	Espaços Verdes e de Utilização Coletiva	Equipamento Utilização Coletiva	Estacionamento interior do lote		Área Estacionamento Público (20%)	
							Ligeiros	Pesados	Ligeiros	Pesados
N1	7767,09	2852,26	0,37	3422,71	656,02	285,23	46	7	114,09	51,34
N2	3641,79	1537,33	0,42	1844,80	353,59	153,73	25	4	61,49	27,67
N3	9409,95	3458,83	0,37	4150,60	795,53	345,88	55	8	138,35	62,26
N4	3071,23	1439,61	0,47	1727,53	331,11	143,96	23	3	57,58	25,91
N5	3727,76	1736,53	0,47	2083,84	399,40	173,65	28	4	69,46	31,26
N6	2815,85	1144,59	0,41	1373,51	263,26	114,46	18	3	45,78	20,60
N7	5182,66	2965,26	0,57	3558,31	682,01	296,53	47	7	118,61	53,37
N8	3071,45	1443,54	0,47	1732,25	332,01	144,35	23	3	57,74	25,98
N9	4079,67	2071,06	0,51	2485,27	476,34	207,11	33	5	82,84	37,28
N10	3071,50	1439,36	0,47	1727,23	331,05	143,94	23	3	57,57	25,91
N11	4080,02	2070,64	0,51	2484,77	476,25	207,06	33	5	82,83	37,27
N12	3071,97	1439,89	0,47	1727,87	331,17	143,99	23	3	57,60	25,92
N13	4080,37	2070,79	0,51	2484,95	476,28	207,08	33	5	82,83	37,27
N14	3071,74	1439,71	0,47	1727,65	331,13	143,97	23	3	57,59	25,91
N15	4080,73	2071,23	0,51	2485,48	476,38	207,12	33	5	82,85	37,28
N16	3072,06	1439,99	0,47	1727,99	331,20	144,00	23	3	57,60	25,92
N17	5387,57	2903,87	0,54	3484,64	667,89	290,39	46	7	116,15	52,27
N18	4080,31	2070,37	0,51	2484,44	476,19	207,04	33	5	82,81	37,27
N19	3181,52	1340,57	0,42	1608,68	308,33	134,06	21	3	53,62	24,13
P6	8626,57	5068,35	0,59	6082,02	1165,72	506,84	81	12	202,73	91,23
P8	7085,08	4095,09	0,58	4914,11	941,87	409,51	66	10	163,80	73,71
P9	4227,02	2025,90	0,48	2431,08	465,96	202,59	32	5	81,04	36,47
P11a	4334,59	2508,17	0,58	3009,80	576,88	250,82	40	6	100,33	45,15
P11b	4294,98	2473,72	0,58	2968,46	568,96	247,37	40	6	98,95	44,53
P12a	5083,16	3064,68	0,60	3677,62	704,88	306,47	49	7	122,59	55,16
P12b	5930,55	3051,00	0,51	3661,20	701,73	305,10	49	7	122,04	54,92
P16	3312,53	1442,71	0,44	1731,25	331,82	144,27	23	3	57,71	25,97
P17	4018,06	2131,20	0,53	2557,44	490,18	213,12	34	5	85,25	38,36
P18	4363,93	2253,12	0,52	2703,74	518,22	225,31	36	5	90,12	40,56
P19	4715,07	2499,31	0,53	2999,17	574,84	249,93	40	6	99,97	44,99
P20	4585,07	2465,92	0,54	2959,10	567,16	246,59	39	6	98,64	44,39
TOTAL NECESSÁRIO	-	-	OK	-	16103,36	7001,46	-	-	2800,58	1260,26
TOTAL PROJETADO	140521,85	70014,60	-	84017,52	22369,20	17553,26	-	-	3804,10	1500,00

POENTE + NASCENTE	Área do Terreno a Lotear	222579,71
	Área Total dos Lotes	140521,85
	Área para Espaços Verdes e de Utilização Coletiva	31284,31
	Área Equipamento de Utilização Coletiva	17553,26
	Área para Estacionamentos	5304,10
	Área para Arruamentos e Passeios	31241,48
	Ciclovias/ Passagem Pedonal sobre Ponte Ferrovia	2041,65
	Espaço Sobrante Futuras Vias	3761,19
	Arranjo paisagístico nas Rotundas	692,21
	Número de Lotes	31,00
	Área Máxima de Implantação	70014,60
	Área Máxima de Construção	84017,52
	Índice de Ocupação do Solo em cada lote (< 0,60)	de 0,37 a 0,60

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE): -----

Reunião de 09/12/2020

- Artigo 7.º - Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública -----
---- 1 - Estão igualmente isentas de controlo prévio: -----
---- a) As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território; (...); ----
---- 5 - As operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pelas autarquias locais e suas associações ou pelo Estado, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a discussão pública, nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e de duração da discussão pública que são, respetivamente, de 8 e de 15 dias. -----
---- 6 - A realização das operações urbanísticas previstas neste artigo deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção. -----
---- 7 - À realização das operações urbanísticas previstas no presente artigo aplica -se o disposto no presente diploma no que se refere ao termo de responsabilidade, à publicitação do início e do fim das operações urbanísticas e ao pagamento de taxas urbanísticas, o qual deve ser realizado por autoliquidação antes do início da obra, nos termos previstos nos regulamentos municipais referidos no artigo 3.º. -----
---- 8 - As operações urbanísticas previstas no presente artigo só podem iniciar -se depois de emitidos os pareceres ou autorizações referidos no presente artigo ou após o decurso dos prazos fixados para a respetiva emissão. -----
---- Artigo 21.º - Apreciação dos projetos de loteamento, de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos -----
---- A apreciação dos projetos de loteamento, obras de urbanização e dos trabalhos de remodelação de terrenos pela câmara municipal incide sobre a sua conformidade com planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território, planos especiais de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como sobre o uso e a integração urbana e paisagística. -----
---- III. Análise da instrução -----
---- A pretensão localiza-se com parte em Solo Urbano, Solo Urbanizado, Espaço de Atividades Económicas, de acordo com a Secção IV do Capítulo II do Título VI, artigo 65.º e 66.º do Regulamento do PDM de Nelas, publicado em Aviso n.º 33/2014 de 02/01, 2ª série do Diário da República e outra parte em Solo Urbano, Solo Urbanizável, Espaço de Atividades Económicas, de acordo com o Capítulo III do Título VI, artigo 76.º do Regulamento do PDM de Nelas, publicado em Aviso n.º 33/2014 de 02/01, 2ª série do Diário da República. -----
---- No âmbito da DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL, foi emitido um parecer favorável condicionado à apresentação de autorização da DGPC para realização de trabalhos arqueológicos e concretização das Medidas de Minimização e Cautelares e Planos de Monitorização. -----
---- f) Análise da pretensão: De acordo com os documentos apresentados: -----
---- f1) Com uma área de intervenção total de 222.579,71m², para a área máxima de

Reunião de 09/12/2020

implantação de 70.014,60 m², obtém-se 31,50 %, quando o máximo é de 60,00 % - OK; -----
---- f2) O polígono de implantação respeita o afastamento de 8,0 metros à estrema – OK; -----
---- f3) Os perfis propostos para os arruamentos respeitam o quadro 5 do artigo 91.º do PDM, que prevê um perfil tipo de 13 metros – OK; -----
---- f4) A nível dos parâmetros – Área de equipamento e Espaços Verdes de utilização coletiva, está previsto as áreas de: Espaço verde e de utilização coletiva: 23 m² / 100 m² de a.c. = 19.324,03 m² quando está previsto 22.369,20 m² – OK; Espaço de utilização coletiva: 10 m² / 100 m² de a.c. = 8 401,75 m² quando está previsto 17.553,26 m² – OK; -----
---- f6) No âmbito dos estacionamento, são necessários 1121 lugares de estacionamento para ligeiros no interior (1 est./75 m²) e 168 lugares de estacionamento de pesados no interior (1 est./500 m²). Ou seja, serão necessários 36 estacionamento ligeiros e 6 estacionamento pesados por lote. Contudo, alguns destes estacionamento poderão crescer no domínio público, que deverá representar no mínimo, mais 20%, ou seja, 224 lugares de estacionamento para ligeiros e 34 lugares de estacionamento para pesados. Esta disposição deverá ser garantida, nos termos do quadro 2 do artigo 82.º do PDM; -----
---- f7) De acordo com contato com o Serviço do Património, fui informado que possui o registo predial da área de intervenção, tendo o Município titularidade para efetuar o loteamento. Assim, após aprovação do loteamento, será necessário apresentar uma planta com a delimitação predial, com os respetivas certidões de registo predial, e respetiva planta de síntese, a fim de se comunicar à Conservatória, para registo das disposições do loteamento; ---
---- f8) No âmbito do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (DGT 1345/20 - Proc: RJE-VI.09.00/1-20, ID: 129657), refere que “(...) informa-se que a comunicação prévia referente ao projeto de loteamento de ampliação da Zona Industrial de Nelas I se encontra em condições de ser admitida para uma área de REN de 48.837,57 m², uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) do n.º 6 do artigo 22.º do RJREN, e não carece do parecer da APA, IP previsto no seu n.º 5, pelo que se emite parecer favorável, em razão da localização, nos termos do artigo 13.º-A do RJUE.”; ----
---- f9) No âmbito do nosso ofício n.º 2902 de 27/08/2020, foi solicitado parecer à APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no âmbito do domínio hídrico, não se verificando até à data qualquer parecer relativamente à operação urbanística pretendida no prazo fixado no n.º 5 do artigo 13.º do RJUE, razão pela qual se considera haver concordância desta entidade com a pretensão formulada, nos termos do n.º 6 do artigo citado. -----
---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE): -----
---- Artigo 13.º - Disposições gerais sobre a consulta a entidades externas -----
---- 1 - A consulta às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação sobre o pedido, que não respeitem a aspetos relacionados com a localização, é promovida pelo gestor do procedimento, e é efetuada em simultâneo, através da plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 8.º-A. (...); -----
---- 5 - As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 20 dias a contar da data de disponibilização do processo; -----
---- 6 - Considera -se haver concordância daquelas entidades com a pretensão formulada se os respetivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo fixado no número anterior. (...). -----
---- Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, efetuou-se o período de discussão pública,

Reunião de 09/12/2020

relativo ao projeto de arquitetura e os projetos de obras de urbanização, nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e de duração da discussão pública que são, respetivamente, de 10 dias, nos termos do RMEU de Nelas. O prazo terminou em 03/12/2020, não se verificando qualquer reclamação ou proposta. -----

---- IV. Parecer dos Serviços -----

---- 1. Analisados os documentos que constam deste processo, verifica-se a conformidade com planos municipais de ordenamento do território, com as servidões administrativas e/ou de restrições de utilidade pública e quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como sobre o uso e a integração urbana e paisagística. -----

---- 2. O Município deverá apresentar uma planta com a delimitação predial, com as respetivas certidões de registo predial, e respetiva planta de síntese, a fim de se comunicar à Conservatória. -----

---- 3. Assim, propõe-se a aprovação do projeto de loteamento e das obras de urbanização. ----

---- 4. No âmbito do projeto de loteamento, esta operação urbanística é constituída por duas zonas loteadas e distintas, uma na zona nascente e outro na zona poente, apresenta as seguintes especificações: -----

---- Ampliação da Zona Industrial 1 de Nelas - Disposições totais: -----

---- - Área do Terreno a Lotear – 222.579,71m²; - Área Total dos Lotes – 140.521,85 m²; - Área para Espaços Verdes e de Utilização Coletiva – 31.284,31 m²; - Área Equipamento de Utilização Coletiva – 17.553,26 m²; - Área para Estacionamento – 5.304,10 m²; - Área para Arruamentos e Passeios – 31.241,48 m²; Ciclovia/ Passagem Pedonal sobre Ponte Ferrovia – 2.041,65 m²; Espaço Sobrante Futuras Vias – 3.761,19 m². -----

---- Loteamento da Zona Nascente da Zona Industrial 1 de Nelas -----

---- a) A operação de loteamento observa os parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Municipal de Nelas, Publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 1, de 2 de janeiro de 2014, Aviso n.º 33/2014. -----

---- b) Em todas as construções terá de cumprir com o disposto no D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com posteriores alterações, R.G.E.U., Regulamento de Segurança Contra Incêndios e outras que se julguem convenientes. -----

---- c) A implantação das edificações a erigir nos lotes deverá observar o disposto na planta de síntese (anexo 1 – Desenho LT 9.1). -----

---- d) Especificações da área loteada: -----

---- 1. Área total loteada, cujo titular é a Câmara Municipal - 121.012,19 m²; -----

---- 2. Área total de Espaços Verdes e de Utilização Coletiva - 12.188,69 m²; -----

---- 3. Área de estacionamento destinado ao público – 2.142,26 m²; -----

---- 4. Área total dos lotes – 79.945,24 m². -----

----Área dos lotes: -----

Nome do lote	Área do Lote (m ²)
N1	7767,09

Reunião de 09/12/2020

N2	3641,79
N3	9409,95
N4	3071,23
N5	3727,76
N6	2815,85
N7	5182,66
N8	3071,45
N9	4079,67
N10	3071,5
N11	4080,02
N12	3071,97
N13	4080,37
N14	3071,74
N15	4080,73
N16	3072,06
N17	5387,57
N18	4080,31
N19	3181,52

---- 5. Área total de implantação máxima – 36.935,43 m². -----

---- Área máxima de implantação dos lotes: -----

Nome do lote	Área máxima de implantação (m ²)
N1	2852,26
N2	1537,33
N3	3458,83
N4	1439,61
N5	1736,53
N6	1144,59
N7	2965,26
N8	1443,54
N9	2071,06
N10	1439,36
N11	2070,64
N12	1439,89
N13	2070,79
N14	1439,71
N15	2071,23

Reunião de 09/12/2020

N16	1439,99
N17	2903,87
N18	2070,37
N19	1340,57

---- 6. Área total de construção máxima – 44.322,52 m². -----

---- Área máxima de construção dos lotes: -----

Nome do lote	Área máxima de construção (m ²)
N1	3422,71
N2	1844,8
N3	4150,6
N4	1727,53
N5	2083,84
N6	1373,51
N7	3558,31
N8	1732,25
N9	2485,27
N10	1727,23
N11	2484,77
N12	1727,87
N13	2484,95
N14	1727,65
N15	2485,48
N16	1727,99
N17	3484,64
N18	2484,44
N19	1608,68

--- 7. Cércea máxima - 10 metros, excluindo instalações técnicas devidamente justificadas, inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos. -----

---- 8. Utilização permitida nos lotes – Indústria e armazém, bem como Comerciais/Serviços/Equipamentos em pavilhões industriais, desde que o Município considere admissível. -----

---- 9. Em tudo o que é omissa são aplicáveis o Regulamento do PDM de Nelas, bem como outra norma ou legislação aplicável em vigor. -----

---- II. Loteamento da Zona Poente da Zona Industrial 1 de Nelas -----

---- a) A operação de loteamento observa os parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Municipal de Nelas, Publicado em Diário da República, 2.^a série, N.º 1, de 2 de janeiro de 2014, Aviso n.º 33/2014. -----

Reunião de 09/12/2020

---- b) Em todas as construções terá de cumprir com o disposto no D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com posteriores alterações, R.G.E.U., Regulamento de Segurança Contra Incêndios e outras que se julguem convenientes. -----

---- c) A implantação das edificações a erigir nos lotes deverá observar o disposto na planta de síntese (anexo 1 – Desenho LT 9.2). -----

---- d) Especificações da área loteada: -----

---- 1. Área total loteada, cujo titular é a Câmara Municipal - 101.560,52 m²; -----

---- 2. Área total de Espaços Verdes e de Utilização Coletiva – 10.916,14 m²; -----

---- 3. Área de estacionamento destinado ao público – 1.918,61 m²; -----

---- 4. Área total dos lotes – 60.576,61m². -----

---- Área dos lotes: -----

Nome do lote	Área do Lote (m ²)
P6	8626,57
P8	7085,08
P9	4227,02
P11A	4334,59
P11B	4294,98
P12A	5083,16
P12B	5930,55
P16	3312,53
P17	4018,06
P18	4363,93
P19	4715,07
P20	4585,07

---- 5. Área total de implantação máxima – 33.079,17m². -----

---- Área máxima de implantação dos lotes: -----

Nome do lote	Área do Lote (m ²)
P6	5068,35
P8	4095,09
P9	2025,9
P11A	2508,17
P11B	2473,72

Reunião de 09/12/2020

P12A	3064,68
P12B	3051
P16	1442,71
P17	2131,2
P18	2253,12
P19	2499,31
P20	2465,92

---- 6. Área total de construção máxima – 39.694,99 m². -----

---- Área máxima de construção dos lotes: -----

Nome do lote	Área do Lote (m ²)
P6	6082,02
P8	4914,11
P9	2431,08
P11A	3009,8
P11B	2968,46
P12A	3677,62
P12B	3661,2
P16	1731,25
P17	2557,44
P18	2703,74
P19	2999,17
P20	2959,1

---- 7. Cércea máxima - 10 metros, excluindo instalações técnicas devidamente justificadas, inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos. -----

---- 8. Utilização permitida nos lotes – Indústria e armazém, bem como Comerciais/Serviços/Equipamentos em pavilhões industriais, desde que o Município considere admissível. -----

---- 9. Em tudo o que é omissa são aplicáveis o Regulamento do PDM de Nelas, bem como outra norma ou legislação aplicável em vigor. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto já veio cá, previamente, para ser posto em discussão pública. É o loteamento da Zona Industrial 1, de Nelas. Decorreu, entretanto, o período de discussão pública. E está agora em condições de ser aprovado o loteamento de acordo com os projetos. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este loteamento. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento administrativo referente à operação de loteamento e execução de obras de urbanização, sito na Zona

Reunião de 09/12/2020

Industrial 1 de Nelas, na localidade e freguesia de Nelas, em que é requerente o Município de Nelas, nos termos da informação interna n.º 6276, datada de 03 de dezembro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

5 - OBRAS PARTICULARES

5.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

5.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 19 de novembro de 2020 e 02 de dezembro de 2020, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.2. LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 19 e 30 de novembro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 19 e 30 de novembro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. ----

6 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

6.1. PEDIDO DE ABERTURA DE VALA NA VIA PÚBLICA PARA APLICAÇÃO DE DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. LOCAL: RUA DO PESO, EM NELAS. REQUERENTE: SÉRGIO DOS SANTOS LOPES - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5468, datada de 14 de outubro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pretende proceder à abertura de uma vala na via pública para aplicação de dreno para escoamento de águas pluviais. Requerente: Sérgio dos Santos Lopes. Local: Rua do Peso, em Nelas -----

---- I. Petição -----

---- O requerente pretende abrir uma vala no passeio em frente ao seu jardim, com 0,50 m de profundidade, com largura de 0,20 metros, para instalação de um dreno de escoamento das águas pluviais, para uma saída a jusante, por forma a impedir infiltrações na cave. -----

Reunião de 09/12/2020

---- II. Parecer dos Serviços -----
 ---- - De visita efetuada ao local, não vejo inconveniente na ocupação do subsolo da via pública, por forma a minimizar as infiltrações na garagem enterrada, para colocação do dreno, desde que observadas as seguintes condições: -----
 ---- a) Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes de águas e esgotos, deverá o requerente, previamente à sua realização, solicitar a estes serviços vistoria ao local, de forma a informar do cadastro das infraestruturas; -----
 ---- b) Deverá informar da GNR local do dia da realização dos trabalhos; -----
 ---- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; -----
 ---- d) O requerente é responsável pela reparação e reposição do pavimento. O requerente deverá solicitar a estes serviços a presença no local de um técnico desta Câmara Municipal, quando da realização dos trabalhos de reposição das condições iniciais, de forma a certificarem-se de que a vala seja devidamente compactada e pavimentada, após a colocação dos tubos; -----
 ---- e) Tratando-se de um ramal privado de abastecimento de água, deverá prestar caução, mediante garantia bancária, numerário ou outro meio que garanta a caução, no valor dos trabalhos de reposição de solos e pavimento, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras. -----
 ---- Isto é: - Comprimento da vala = 8,00 metros; - Profundidade média da vala = 0,20 metros; - Largura da vala = 0,50 metros. -----

DADOS:				
Comprimento da vala		8	m	
Profundidade da vala		0,5	m	
Largura da vala		0,2	m	
Afectação do pavimento	Area	Volume	valor unitário (€)	valor global (€)
Aterro das valas e compactação		0,8	6,00 €	4,80 €
Reposição do pavimento em pavê	1,6		10,00 €	16,00 €
TOTAL				20,80 €

---- O valor da caução é de 20,80 €. Após conclusão dos trabalhos, poderá solicitar aos Serviços que realizem a vistoria ao local, para verificar a correta reposição do pavimento, com a finalidade de libertar a respetiva caução. -----
 ---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que já pediu aos Serviços que esta intervenção que está a ocorrer no Centro da Vila de Nelas, creio que é uma intervenção para gás. E, pronto, recebeu já reclamações de pessoas por causa da vala e que não foi reposta. Já retomaram os trabalhos. Também coincidiu com um período de chuva. E, pronto, os paralelos, as obras, causam sempre este. Portanto, foi uma grande intervenção. E, de facto, coincidiu com a questão da chuva e a reposição dos paralelos. Ficaram alguns paralelos em perigo relativamente às viaturas. E, portanto, o Senhor Eng.º João Luís também já chamou à atenção do empreiteiro. Existe sempre uma caução que é prestada para estas intervenções, que pode ser acionada. Mas que são coisas que o desenvolvimento e a acessibilidade dos Serviços implicam que tenhamos que correr esse risco. Portanto, nesta abertura de vala para aplicação de dreno, para escoamento de águas pluviais, na Rua do Peso, a informação dos Serviços diz que não há

Reunião de 09/12/2020

nada a opor desde que seja prestada uma caução, sejam avisados, seja posto um painel informativo, que isto é positivo para o desenvolvimento integrado em termos concelhios. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este aspeto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de abertura de vala na via pública, para aplicação de dreno, para escoamento de águas pluviais, na Rua do Peso, em Nelas, em que é requerente Sérgio dos Santos Lopes, nos termos da informação interna n.º 5468, datada de 14 de outubro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

6.2.PEDIDO DE ENQUADRAMENTO DE PROPRIEDADE NO PDM DE NELAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 110.º, DO RJUE: INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA. LOCAL: LONGRA, EM NELAS. REQUERENTE: OASISCHAPTER, S.A – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5219, datada de 28 de setembro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de enquadramento de propriedade no PDM de Nelas, nos termos do artigo 110.º, do RJUE: Instalação de uma central solar fotovoltaica. Local: Longra, em Nelas. Requerente: Oasischapter, S.A. -----

---- I. Petição -----

---- A empresa requerente solicita informação relativo à instalação de uma central solar fotovoltaico, ocupando uma parcela com área de terreno de 19,60 ha, a arrendar, no artigo matricial Rústico n.º 7011, com a área de terreno de 20 ha, descrito na certidão predial emitida pela Conservatória de Nelas n.º 3869, propriedade com área total de 59,20 hectares, na Freguesia de Nelas, concelho de Nelas, distrito de Viseu. Pretende-se instalar 42.588 painéis. Com a área delimitada a azul, com painéis solares, pretende produzir aproximadamente 14.6 GWh/ano de energia. -----

---- Prevê-se a desmatção e limpeza da área de implementação da CSF DAS LONGRAS, conservando e preservando o mais possível a biodiversidade existente no coberto vegetal. -----

---- Para a instalação da CSF DAS LONGRAS não estão previstas modelações significativas do solo, sendo os módulos fotovoltaicos instalados ao longo da orografia atual do local. Sendo as principais atividades previstas a instalação das vedações, das estruturas de suporte dos módulos, da colocação da rede de cabos em valas e das cabinas pré-fabricadas. Os únicos edifícios previstos serão as cabinas pré-fabricadas de transformação (PTs) construídos em monoblocos pré-fabricados sem necessidade de fundações e o edifício de controlo da Subestação. Nenhum dos edifícios será habitado, prevendo-se o acesso para manutenção a pessoal qualificado e autorizado para o efeito. -----

---- A CSF DAS LONGRAS será constituída pelos seguintes equipamentos: -----

---- - 42.588 módulos fotovoltaicos de 385Wp, respetiva estrutura de suporte e cablagem DC; -----

---- - 4 Inversores 3.300kW/ kVA para conversão de corrente contínua em alternada; -----

---- - 4 Postos de transformação com transformadores 3.300kVA para conversão de energia AC – BT ao nível de 660V em energia AC – MT ao nível de 30kV; -----

---- - Rede de média tensão interna ao nível de 30kV com ligação em tipologia anel, aberto nas celas de linha; -----

---- - 1 Subestação de transformação de 60/30kV - incluirá os equipamentos necessários para conversão, corte, proteção, medição e interligação da central geradora ao nível de 60kV. -----

Reunião de 09/12/2020

---- A manutenção da Central Fotovoltaica não origina a produção significativa de resíduos, sendo apenas de referir a substituição, os óleos usados dos Postos de Transformação deverão ser recolhidos por entidade devidamente licenciada para o efeito. -----

---- Pese embora a implementação da Central Fotovoltaica, tenha repercussões relevantes sobre a paisagem decorrente da uma transformação e uma artificialização da mesma, tendo em consideração que o mesmo se encontra na periferia da Vila de Nelas, com envolvente florestal, em acesso de terra batida, o impacte visual será reduzido, pese a enorme área de ocupação do território. -----

---- Nos termos do n.º 2 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Central Fotovoltaica está sujeita a prévia licença administrativa, prévia ao início dos trabalhos. -----

---- De acordo com o parecer da CCDR, com referência DSR_VISEU 107/19, Proc. QUE-VI.09.03/1-19 ID 111791 de 15/04/2019, emitiu parecer favorável quanto à localização, condicionado à pronúncia favorável por parte do Município de Nelas, nos termos do artigo 25.º do PDM. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- 1. De acordo com o D.L. 555/99 de 16/12 com posteriores alterações (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação - RJUE) - CAPÍTULO IV - Garantias dos particulares; Artigo 110.º - Direito à informação: -----

---- 1.1 - Qualquer interessado tem o direito de ser informado pela respetiva câmara municipal: -----

---- a) Sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas a que se refere o presente diploma; -----

---- b) Sobre o estado e andamento dos processos que lhes digam diretamente respeito, com especificação dos atos já praticados e do respetivo conteúdo, e daqueles que ainda devam sê-lo, bem como dos prazos aplicáveis a estes últimos. -----

---- 1.2 - As informações previstas no número anterior devem ser prestadas independentemente de despacho e no prazo de 15 dias. -----

---- 2. De acordo com o artigo 2.º do RJUE, alínea a) «Edificação» a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência; -----

---- 3. De acordo com o Artigo 4.º do RJUE – Licença -----

---- 3.1 - A realização de operações urbanísticas depende de prévia licença, nos termos e com as exceções constantes da presente secção. -----

---- 3.2 - Estão sujeitas a licença administrativa as obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento; -----

---- III. Enquadramento no PDM -----

---- De acordo com a 1ª revisão do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nelas, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2014, Aviso n.º 33/2014: -----

---- Artigo 48.º - Regime de Edificabilidade -----

---- 1 - Nos Espaços Agrícolas de Produção, e sem prejuízo de legislação específica em vigor e das ações interditas neste Regulamento, são permitidas as operações urbanísticas de acordo

Reunião de 09/12/2020

com as regras constantes do seguinte quadro: -----
---- Artigo 73.º - Identificação e Caracterização -----
---- 1 - O Solo Urbanizável corresponde a áreas não infraestruturadas destinadas à expansão habitacional, de atividades económicas e uso especial, sendo, ainda, admitida a instalação de outras funções, tais como comércio, serviços, turismo, equipamentos ou zonas verdes, para promoção da sua multifuncionalidade. -----
---- Artigo 74.º - Regime de Edificabilidade -----
---- 1 - A intervenção em espaços integrados no solo urbanizável só é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização, Planos de Pormenor, Unidades de execução, loteamentos e operações urbanísticas avulsas, desde que nestes últimos casos, e com exceção do turismo, digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com a zona urbanizada ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente. -----
---- 2 - As regras e condições de ocupação do solo urbanizável, são as previstas para a mesma categoria de espaço em solo urbanizado. -----
---- Artigo 76.º - Espaços de Atividades Económicas -----
---- 1 - O Espaço de Atividades Económicas contempla áreas de expansão para Indústria, Armazenagem e Serviços. -----
---- 2 - Estão incluídas nesta Categoria de Espaço as áreas específicas de ocupação industrial, de armazenagem e serviços previstos sem prejuízo da possibilidade de novas instalações industriais, ou de outros usos nomeadamente comerciais, de equipamento e serviços e desde que do facto não resultem condições de incompatibilidade nos termos do artigo 20.º -----
---- 3 - A esta categoria de espaço aplica -se o definido para a mesma categoria em solo urbanizado. -----
---- Artigo 66.º - Regime de edificabilidade -----
---- 1 - As intervenções urbanísticas devem cumprir os seguintes requisitos: -----
---- a) O Índice máximo de ocupação do solo é de 60 %; -----
---- b) A altura máxima da fachada é de 12 metros, não podendo ultrapassar um plano de 45.º, definido a partir de qualquer dos lados do lote ou parcela, excluindo instalações técnicas devidamente justificadas, inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos; -----
---- c) O índice de impermeabilização do solo é de 80 %; -----
---- 2 - Os afastamentos mínimos da construção aos limites do lote ou parcela devem ter as seguintes características: -----
---- a) O recuo é de 8 metros; -----
---- b) O afastamento lateral é de 8 metros, exceto as situações de unidades geminadas ou em banda; -----
---- c) O afastamento posterior é de 8 metros; -----
---- d) Delimitação, no interior das áreas industriais, de uma faixa “non aedificandi” de 20 m de proteção e enquadramento, devendo esta ser objeto de tratamento paisagístico adequado, mantendo de preferência a vegetação natural e tendo densidade e altura que minimize o impacto visual nas áreas envolventes. -----
---- OBS: O terreno localização com parte (a sul) em Solo Urbano, Solo Urbanizável, Espaço de Atividades Económicas e (a norte) em Solo Rural, em Espaço Agrícola de Produção. -----

Reunião de 09/12/2020

---- Em solo Rural – Espaço Agrícola de Produção: -----
---- Enquadramento Legal: De acordo com a Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho. -----

---- Artigo 3.º -----

---- f) ‘Edificação’, a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência, excepcionando -se as obras de escassa relevância urbanística para efeitos de aplicação do presente decreto-lei; -----

---- g) ‘Edifício’, a construção permanente dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada à utilização humana ou a outros fins, com exceção dos edifícios que correspondam a obras de escassa relevância urbanística; -----

---- Artigo 16.º - Condicionaisismos à edificação -----

---- 3 - A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionaisismos: -----

---- a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas, ou confinantes com outras ocupações; -----

---- Deverá cumprir com os parâmetros em epígrafe, para efeito de edifícios (respeitar os 20 metros à estrema (risco médio de incêndio), exceto se confinante com ocupação florestal (floresta, matos e pastagens espontâneas)). Estas distâncias não se aplicam aos painéis, pois não são considerados edifícios, mas sim edificações. -----

---- Em solo Urbano – Solo Urbanizável - Espaço de Atividades Económicas: -----

---- Atendendo à área do terreno, os painéis deverão distar no mínimo 8 metros do limite do terreno. O edifício, caso se implante neste solo, terá de respeitar os 20 metros à estrema (risco médio de incêndio), exceto se confinante com ocupação florestal (floresta, matos e pastagens espontâneas), devendo garantir o afastamento de 50 metros. -----

---- De acordo com o n.º 2 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a alteração introduzida pela Lei n.º 14/2019 de 01 de janeiro, fora das áreas edificadas consolidadas, não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

---- 4 - A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionaisismos: -----

---- a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao presente decreto-lei; -----

Reunião de 09/12/2020

- b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos; -----
- c) Existência de parecer favorável da CMDF. -----
- OBS: Encontra-se em perigosidade de incêndio Médio e Baixo Baixo. -----
- De acordo com o PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI): Em espaço rural que não as florestais são definidas dimensões para a distância à extrema da propriedade, desde que esteja assegurado uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal (floresta, matos e pastagens espontâneas). Assim, as dimensões de afastamento, por classe de perigosidade são: Muito baixa: 10 metros; Baixa: 15 metros; Média: 20 metros; Quando a faixa de proteção de uma dada edificação se sobrepõe com outra faixa de proteção inserida em rede secundária já existente, a área sobreposta pode ser contabilizada na distância mínima exigida para a proteção dessa edificação. -----
- SECÇÃO II - Situações especiais - Artigo 25.º - Infraestruturas -----
- 1 - Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, a implantação ou instalação de infraestruturas, nomeadamente viárias, de abastecimento de água e saneamento básico, de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, de telecomunicações ou de produção, transporte e transformação de energia, podem ser viabilizadas em qualquer área ou local do território municipal, desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas. -----
- 2 - Nos locais ou perímetros que vierem a ficar afetos a estas finalidades só são permitidos usos e ocupações diretamente relacionados com a sua função ou compatíveis com esta, de acordo com os instrumentos reguladores das respetivas atividades. -----
- 3 - A edificabilidade a adotar em cada uma destas áreas será a estritamente exigida pela própria natureza das infraestruturas a instalar. -----
- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----
- 1. A propriedade encontra-se localizada em localização com parte (a sul) em Solo Urbano, Solo Urbanizável, Espaço de Atividades Económicas e (a norte) em Solo Rural, em Espaço Agrícola de Produção, em risco de incêndio Baixo e Médio de acordo com a 1ª revisão do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nelas, publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 1 - 2 de janeiro de 2014, Aviso n.º 33/2014. -----
- 2. Solicitado parecer à Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), decorrido o prazo de 20 dias úteis, nos termos do artigo 13.º do RJUE, considera-se haver concordância com a pretensão. -----
- 3. forma a ser viabilizada a central fotovoltaica, o Município terá de reconhecer que este não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas. -----
- 4. A implementação da Central Fotovoltaica terá repercussões relevantes sobre a paisagem decorrente da uma transformação e uma artificialização da mesma, com ocupação de 19 600 m², na periferia da Vila de Nelas. A envolvente florestal, em acesso de terra batida, poderá originar um impacte visual mais reduzido, pese a enorme área de ocupação do território. -----
- 5. Assim sendo, deixo à consideração de V. Ex.^a a aprovação da localização da central

Reunião de 09/12/2020

fotovoltaica solicitada. -----
---- Quanto cumprir informar, à consideração V. Ex.^a.” -----
---- O Senhor Presidente afirmou que estava aqui a informação dos Serviços relativamente a este pedido de ocupação desta faixa. E o parecer dos Serviços é que a propriedade encontra-se localizada em parte de solo urbano, urbanizável, espaço de atividades económicas e a norte em solo rural, espaço agrícola de produção, em risco de incêndio baixo médio. Solicitado parecer à Comissão Municipal de Defesa da Floresta, decorrido o prazo de 20 dias, considera-se haver concordância com a pretensão, uma vez que a Comissão não reuniu. Portanto, não houve da parte dos Serviços, ele, Senhor Presidente, já perguntou aos Serviços, a Comissão não foi convocada para apreciar este projeto. Por forma a ser viabilizada a central fotovoltaica, o Município terá de reconhecer que este não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas. A implementação da Central Fotovoltaica terá repercussões relevantes sobre a paisagem decorrente da uma transformação e uma artificialização da mesma, com ocupação de 19 600 m², isto aqui não está bem, na periferia da Vila de Nelas. A envolvente florestal, em acesso de terra batida, poderá originar um impacte visual mais reduzido, pese a enorme área de ocupação do território. Portanto, estes 19 600 m², não está bem. Se forem 190 000 m², está bem, porque ele, Senhor Presidente, acha que o pedido são 19,6 hectares. Ora, 19,6 hectares são 190 600 m². Ele, Senhor Presidente, queria pôr à consideração da Câmara. Está certo? São 190 600 m². Portanto, nós estamos a falar da principal faixa florestal do Concelho. Isto é contíguo ao Caminho do Estraga Rodas entre Nelas e Canas de Senhorim. E estamos a falar de uma faixa, para já, que está em espaço florestal e rural. E, por outro lado, em faixa de eventual crescimento de Área de Acolhimento Empresarial. Contrapartidas para o Município da instalação de 20 hectares, 20 hectares, de uma central fotovoltaica, contrapartidas para o Município, ele, Senhor Presidente, acha que são zero. Depois, o impacto visual, o impacto visual naquele sítio, de uma central fotovoltaica de 20 hectares. Estamos a imaginar o que é que são 20 campos de futebol ali colocados de uma central fotovoltaica. Ele, Senhor Presidente, com o devido respeito, ele não gostava de ter polémica numa matéria desta importância na reunião de Câmara. Evidentemente que somos todos a favor do desenvolvimento do Município de Nelas. Se fossem 19 600 m², 2 hectares. Não. Estamos a falar de 20 hectares. Para termos uma ideia, estamos a falar, se calhar, de um território equivalente à Vila de Nelas inteira. Para aí, metade da Vila de Nelas. Certo? Pois. São 20 hectares. E, se nós, Câmara Municipal, se o parecer da Câmara é vinculativo. Se ninguém veio à Câmara e negociou contrapartidas, falou com a Câmara Municipal, legítimas. Está a falar em contrapartidas legítimas, legais, em que os proprietários, não temos que fazer expropriação, por via indireta, de nada. Não há aqui nenhuma tentativa de expropriação relativamente a isto. Agora, depois de termos sido devastados em quase 40% da nossa mancha florestal nos incêndios de 2017. A mancha florestal que temos, atualmente, é aquela que vem da Póvoa de Santo António, em rigor, é a que vem, no essencial, da Póvoa de Santo António até Nelas por aquele centro, por aquele corredor e ele ser ocupado ali por uma central fotovoltaica de 20 hectares, ele, Senhor Presidente, está um bocadinho cético. Queria pôr à consideração de todos, mas ele está disponível para, fundamento isto com os fogos de 2017, com isto estar metade numa Área de Acolhimento Empresarial, de considerar isto como sendo uma área excessiva, para ocupar, na principal mancha florestal, rural, que o Município de

Reunião de 09/12/2020

Nelas ainda detém. Quer dizer, é que isto, se os Senhores Vereadores virem onde é que isto está colocado, implica abater, praticamente, 20 hectares de floresta neste momento. E, portanto, é, que, depois, é logo nos terrenos, nata, do Município. Se isto fosse instalado ali na encosta do Rio Mondego que arde de 5 em 5 anos, ou, ali, virado a sul. Agora, ali junto do caminho central, do caminho transversal Nelas para a Póvoa de Santo António, não sabia Perguntou à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes qual era a sua opinião. Ele, Senhor Presidente, também estava à vontade nisto porque não conhecia ninguém. Estava à vontade porque não conhecia ninguém desta empresa. Ele sabia de quem era. Era da Quinta da Longra. Portanto, isto deve implicar o pagamento do arrendamento para as Herdeiras, ou qualquer coisa. Presumia. Mas ele, Senhor Presidente, estava à vontade porque não conhecia ninguém da empresa. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que eles podiam propor, se eles ponderarem, de facto, do que o Senhor Presidente da Câmara falou, do facto de ser uma energia limpa também e a instalação, se for noutra local, nomeadamente, naquele que o Senhor Presidente da Câmara disse. Se bem que ali também, em termos visuais, com a parte turística toda e se quisermos estender depois ali uma parte de Turismo da Natureza com o Rio Mondego e com a Felgueira, não é fácil e é uma área muito grande mesmo. E, de facto, percebe-se, para ser rentável, a área também tem que ser grande. Agora, nesta área, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, subscreve os argumentos que o Senhor Dr. Borges da Silva referiu, todos. Mesmo isso que estava a dizer, da noção de ser, atualmente, uma das maiores manchas florestais disponíveis no Concelho, o facto deste Concelho ter sido tão fustigado em outubro de 2017 e a questão até do impacto visual, mas mais as outras e limitar um bocado até, eventualmente, aqui algum crescimento na Zona Industrial, mas mais até da preservação da floresta e do abate de todas as árvores. Se for para aí, ele subscreve a ideia, que lhe pareceu que era aquela que queria o Senhor Presidente da Câmara veicular de parecer negativo, não invalidando que não possa ser estudada outra localização, com a empresa e a Autarquia não fechar, completamente, a porta, subscrevendo a ideia do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques porque, de facto, estamos a falar de uma energia mais limpa e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, percebe que eles necessitem de uma área grande para rentabilizar o investimento. Mas 20 hectares, num Concelho como o nosso. Mas, eventualmente, poderão estudar outras áreas e negociar, eventualmente, isso, o Senhor Presidente da Câmara com a empresa. Agora, nesta localização, subscreve as reservas na íntegra. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, ele ia ditar para a ata. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que achava que não ficou a perceber bem a intervenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Pedia desculpa. Pediu-lhe para repetir, se fizesse o favor. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral informou a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes que subscrevia as razões aduzidas pelo Senhor Presidente da Câmara, nomeadamente, a questão que tem a ver com a localização pretendida e de ser um espaço florestal, dos poucos do Concelho que sobreviveu à tragédia que nos assolou em outubro de 2017, até por causa também do impacto visual e também a parte de coagir, de alguma forma, um eventual alargamento industrial na área. Mas, essencialmente, haver um devaste florestal de 20 hectares numa zona que ficou, felizmente, um pulmão, digamos assim, no Concelho, merece muitas reservas. Portanto, ele subscreveria, na sua ótica, as razões aduzidas pelo Senhor Presidente da Câmara para comunicarem à empresa, que pretende fazer isso, que

Reunião de 09/12/2020

naquela localização não estão de acordo por causa destas razões referenciadas, não invalidando que não se estude a possibilidade de fazer esta implementação com outra área, eventualmente, não tão extensa, noutra ponto do Concelho, que não interfira tanto, digamos assim, com o nosso património natural, que bem precisámos. Até, porque e como disse o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, uma empresa destas também tem que ter alguns benefícios do Concelho com a sua instalação. Isso também lhe parece, claramente, que isso fará sentido. Perguntou à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes se, desta vez, o tinha ouvido. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que o ouviu e agradeceu-lhe. -----

---- O Senhor Presidente perguntou à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes se se queria pronunciar sobre esta questão. Então, perguntou aos Senhores Vereadores se podia ditar uma proposta, se podia sugerir, ditava para a gravação uma proposta que fosse consensual, em função de tudo aquilo que foi dito e poria, então, uma proposta, que seria consensualizada. Depois dirão e depois o Funcionário Senhor Fernando Santos escreve-a. E, portanto: -----

---- “Face à proposta apresentada: -----

---- - Considerando os incêndios florestais ocorridos na Região e também no Concelho de Nelas, nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, que devastaram uma área florestal de perto de 40% do nosso Município; -----

---- - Considerando que o empreendimento que a empresa pretende levar a efeito se situa, por um lado, na principal mancha florestal do Concelho, que vai desde a parte sul da Vila de Nelas até à Póvoa de Santo António, sendo que esta mancha florestal é uma das mais importantes manchas que constituem o pulmão do Município; -----

---- - Considerando, por outro lado, que o mesmo empreendimento se localizaria, em grande parte, numa Área de Acolhimento Empresarial, como tal definido no nosso PDM; -----

---- - Considerando, ainda, a grande extensão, ou seja, perto de 20 hectares, de implantação dos painéis, com o inerente impacto visual que isso implicaria também em termos de território e imagem do mesmo; -----

---- - Considerando, também e não obstante a importância que o Município de Nelas atribui à produção de energias limpas, que constituem alternativa às energias tradicionais que impõe também acarinhar e promover, sendo este um dos casos; -----

---- - Considerando que o Município de Nelas tem outras áreas do seu território em que o empreendimento com esta natureza e com esta dimensão poderia ser localizado sem os efeitos negativos atrás referidos e em que a Câmara Municipal poderia também acarinhar. E sem prejuízo de uma negociação a encetar entre a Câmara Municipal e o promotor do empreendimento. -----

---- A Câmara Municipal manifesta, com os dados que, atualmente, detém e que constam da informação dos Serviços Técnicos, um parecer desfavorável relativamente à pretensão da empresa quanto à instalação no local indicado da referida central solar fotovoltaica, ocupando a área de terreno de 19,6 hectares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que achava que focou todos os aspetos. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se queria acrescentar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que concordava com a sua proposta, mas que se ia abster, por razões que ele já há bocado tinha aduzido, ele entende que, de facto, pode vir ali a ocupar um espaço florestal. Nada nos

Reunião de 09/12/2020

garante que amanhã, daqui a 2, ou 3 dias, não esteja queimado outra vez e ficamos ali com uma mancha negra. Está convencido que os proprietários não vão reflorestar, como com os incêndios de 2017, poucos conhece aqueles que o fizeram e os que o fizeram, foi eucalipto, do qual ele é contra, mas, pronto. Ele abstém-se na votação da proposta do Senhor Presidente da Câmara. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereado Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar um parecer desfavorável ao pedido de enquadramento de propriedade no PDM de Nelas, nos termos do artigo 110.º, do RJUE, referente à instalação de uma central solar fotovoltaica, sita à Longra, em Nelas, em que é requerente a empresa Oasischapter, S.A., nos termos da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

----- “Face à proposta apresentada: -----

----- - Considerando os incêndios florestais ocorridos na Região e também no Concelho de Nelas, nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, que devastaram uma área florestal de perto de 40% do nosso Município; -----

----- - Considerando que o empreendimento que a empresa pretende levar a efeito se situa, por um lado, na principal mancha florestal do Concelho, que vai desde a parte sul da Vila de Nelas até à Póvoa de Santo António, sendo que esta mancha florestal é uma das mais importantes manchas que constituem o pulmão do Município; -----

----- - Considerando, por outro lado, que o mesmo empreendimento se localizaria, em grande parte, numa Área de Acolhimento Empresarial, como tal definido no nosso PDM; -----

----- - Considerando, ainda, a grande extensão, ou seja, perto de 20 hectares, de implantação dos painéis, com o inerente impacto visual que isso implicaria também em termos de território e imagem do mesmo; -----

----- - Considerando, também e não obstante a importância que o Município de Nelas atribui à produção de energias limpas, que constituem alternativa às energias tradicionais que impõe também acarinhlar e promover, sendo este um dos casos; -----

----- - Considerando que o Município de Nelas tem outras áreas do seu território em que o empreendimento com esta natureza e com esta dimensão poderia ser localizado sem os efeitos negativos atrás referidos e em que a Câmara Municipal poderia também acarinhlar. E sem prejuízo de uma negociação a encetar entre a Câmara Municipal e o promotor do empreendimento. -----

---- A Câmara Municipal manifesta, com os dados que, atualmente, detém e que constam da informação dos Serviços Técnicos, um parecer desfavorável relativamente à pretensão da empresa quanto à instalação no local indicado da referida central solar fotovoltaica, ocupando a área de terreno de 19,6 hectares.” -----

7 – AGENDAMENTOS DOS SENHORES VEREADORES

---- Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes em virtude de fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim. -----

Reunião de 09/12/2020

7.1.PROJETO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE NELAS – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

(PEDIDO DE AGENDAMENTO SOLICITADO PELO SENHOR VEREADOR DR. MANUEL DA CONCEIÇÃO MARQUES)

---- Presente um ofício, datado de 04 de novembro de 2020, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

--- Manuel da Conceição Marques, Vereador do CDS/PP, nessa qualidade e para efeitos das suas tarefas autárquicas, vem expor e requerer o seguinte: -----

---- Na reunião ordinária de 02.11.2020, no Ponto 10.1 - A) Regulamento de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Nelas, agendamento por mim requerido, vossa excelência em vez de discutir, limitou-se a ler um normativo, designadamente o artigo 99.º, do Código do Procedimento Administrativo, rejeitando liminarmente a discussão. -----

---- Se os nossos Bombeiros lhe merecessem alguma atenção e aqui refiro-me aos Homens e Mulheres Bombeiros(as), que de uma forma abnegada, altruísta e gratuita, protegem vidas humanas e bens, tantas vezes conseguidas por atos de coragem, deveria o Presidente da Câmara Municipal do meu Concelho se socorrido do artigo 97.º, do já citado diploma legal, o qual prescreve: “N.º 1, os interessados podem apresentar aos órgãos competentes petições em que solicitem a elaboração, modificação ou revogação de regulamento (sublinhado meu), as quais devem ser fundamentadas, sem que a Administração não toma conhecimento delas”, e discutir o Projeto de Regulamento de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Nelas. -----

---- Os nossos Bombeiros e Bombeiras merecem-me todo o apoio e carinho, por isso, por imposição sua, e ao negar a colaboração jurídica da Autarquia, elaborei eu próprio, um projeto de regulamento, que anexo. -----

---- Nestes termos, requeiro a vossa excelência, nos termos da legislação aplicável que na reunião do Executivo do dia 25.11.2020, agende para discussão o seguinte assunto: “Projeto de Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Nelas.” -----

---- Nelas, 04 de novembro de 2020, o Vereador do CDS/PP, Manuel Marques.” -----

---- **“PROJETO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE NELAS -----**

Preâmbulo -----

---- 1. A proteção de vidas humanas e bens em perigo tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos bombeiros deve ser credora de incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições. -----

---- 2. O Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários no Concelho de Nelas constitui-se como um instrumento de carácter social instituído como forma de reconhecer, proteger e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado, à qual está inerente a assunção de risco em prol da segurança de pessoas e bens. -----

---- 3. É consabido que os regulamentos administrativos enquanto normas jurídicas emanadas pela Administração no exercício da função administrativa, assumem-se como verdadeiros instrumentos disciplinadores que visam regular, quer a organização e funcionamentos dos

Reunião de 09/12/2020

serviços, quer as relações da Administração com os particulares e bem assim com outras entidades administrativas. -----

---- 4. Aos municípios, enquanto entidades administrativas dotadas de autonomia normativa, caberá exercer a competência regulamentar que detêm, fundada na própria *Constituição da República Portuguesa*, bem como nas competências previstas no *Regime Jurídico das Autarquias Locais*, de modo a dotar os respetivos órgãos e serviços de instrumentos disciplinadores das relações geradas no âmbito da prossecução das atribuições que lhe estão legalmente cometidas. -----

---- 5. Para além de muitas outras, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil (*cf. artigo 23º, n.º 2, alínea j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09*, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. A proteção civil sem os bombeiros não existe. -----

---- 6. Sucede porém que, apesar do inquestionável reconhecimento do empenho e dedicação dos mesmos por parte da comunidade, os bombeiros voluntários defrontam-se com graves dificuldades, considerando-se que, atento o espírito de altruísmo, solidariedade e, não raras vezes, de heroísmo, merecem a concessão de alguns benefícios que, em alguma medida, enalteçam e registem o reconhecimento pela assunção de uma atividade de risco em nome de uma tão nobre causa como é a de velar pela segurança e bem-estar das populações que servem. -----

---- 7. Nestes termos afigura-se oportuno a regulamentação da atribuição de um conjunto de benefícios e apoios sociais aos Bombeiros Voluntários do concelho de Nelas, admissíveis no quadro do exercício de poderes discricionários de que o Município é detentor enquanto autoridade administrativa, garantindo uma atuação uniforme e constituindo autotutela administrativa, que permite o controlo de vícios de mérito e a salvaguarda, para além do mais, dos princípios da igualdade, da transparência e da imparcialidade. -----

---- 8. Assim, tendo presente a já referida autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, fundado na própria *Constituição da República Portuguesa (cf. artigos 112º, n.º 7 e 241º)*, das atribuições conferidas pela *alínea j)*, do *n.º 2 do artigo 23º* e das competências previstas nas *alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25º* e nas *alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33º*, todos do *Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, e ainda o preceituado no *Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (cf. artigos 14.º, 15.º, 16.º, 20.º e 21.º)* e ainda no *Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (cf. artigo 8.º)* e no *Código do Procedimento Administrativo (cf. artigos 97.º e seguintes)*, propõe-se um *Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Nelas*, e que se rege nos termos seguintes: -----

---- CAPÍTULO I - Princípios Gerais -----

---- Artigo 1.º - Lei Habilitante -----

---- O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no art.º n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea j) do art.º 23.º e das alíneas k) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

---- Artigo 2.º - Objeto -----

---- O presente regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais e de

Reunião de 09/12/2020

proteção civil do município de Nelas, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários do concelho de Nelas e respetivas condições de atribuição. -----

---- Artigo 3.º - Definição -----

---- Para efeitos do presente regulamento, consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros Voluntários de Nelas e de Canas de Senhorim, têm por atividade cumprir as missões afetas ao referido Corpo de Bombeiros, nomeadamente a proteção de pessoas e bens, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a prestação de outros serviços nos termos dos regulamentos internos e demais legislação aplicável, estando inseridos em quadro de pessoal, homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. -----

---- Artigo 4.º - Âmbito -----

---- 1 - O presente regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Nelas e de Canas de Senhorim que preencham um dos seguintes requisitos: -----

---- a) Integrar o Quadro Ativo ou de Comando, Infantes, Cadetes e Estagiários, em situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidentes ocorridos no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço; -----

---- b) Integrar o quadro de honra, desde que desempenhe as funções e/ou missões previstas para estes elementos no Regime Jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros. -----

---- 2 - As disposições do presente regulamento sobre direitos e regalias não se aplicam a: -----

---- a) Bombeiros integrados no quadro de reserva; -----

---- b) Bombeiros que se encontrem a cumprir pena de suspensão por ação disciplinar; -----

---- c) Cônjuges e/ou dependentes de bombeiros referidos nas alíneas anteriores. -----

---- CAPÍTULO II - Dos deveres e direitos ou benefícios sociais -----

---- Artigo 5.º - Deveres -----

---- Os beneficiários do presente regulamento estão sujeitos aos deveres prescritos legalmente no regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional, designadamente: -----

---- a) Cumprir a Lei, os Estatutos e os Regulamentos aplicáveis ao setor dos bombeiros e proteção civil; -----

---- b) Observar escrupulosamente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados; -----

---- c) Defender o interesse público e exercer as funções que lhes forem confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção; -----

---- d) Cooperar com o Serviço Municipal de Proteção Civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens. -----

---- Artigo 6.º - Direitos e benefícios sociais -----

---- Os bombeiros têm os seguintes direitos e benefícios sociais: -----

---- a) O seguro de acidentes pessoais, gerido pela Câmara Municipal de Nelas, de acordo com a legislação em vigor, o qual será atualizado sempre que necessário, devendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas e de Canas de Senhorim apresentar, no mínimo, com a periodicidade trimestral, o quadro de pessoal atualizado; -----

---- b) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal de

Reunião de 09/12/2020

Nelas, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos; ----

---- c) Redução do valor das taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas para habitação própria e permanente, mediante requerimento, nos seguintes termos e por uma única vez: -----

---- i) 1 Bombeiro no agregado familiar - redução de 20%; -----

---- ii) 2 Bombeiros no agregado familiar - redução de 35%; -----

---- iii) 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar - redução de 50%. -----

---- d) Compensação do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado referente a prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do bombeiro e/ou agregado familiar, localizado na área do concelho de Nelas, nos seguintes termos: -----

---- i) 1 Bombeiro no agregado familiar - compensação de 20%; -----

---- ii) 2 Bombeiros no agregado familiar - compensação de 35%; -----

---- iii) 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar - compensação de 50%. -----

---- e) Redução, caso tenham, no mínimo, 3 anos de bons e efetivos serviços de bombeiro, das tarifas/taxas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas no prédio destinado a habitação permanente do bombeiro e/ou agregado familiar, nos seguintes termos: -----

---- i) 1 Bombeiro no agregado familiar - redução de 20%; -----

---- ii) 2 Bombeiros no agregado familiar - redução de 35%; -----

---- iii) 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar - redução de 50%. -----

---- f) Redução, caso tenham, no mínimo, 3 anos de bons e efetivos serviços de bombeiro, das tarifas/taxas municipais liquidadas referentes a resíduos sólidos urbanos, saneamento e consumo de água até ao limite de 10m³ no prédio destinado a habitação permanente do bombeiro e/ou agregado familiar, nos seguintes termos: -----

---- i) 1 Bombeiro no agregado familiar - redução de 20%; -----

---- ii) 2 Bombeiros no agregado familiar - redução de 35%; -----

---- iii) 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar - redução de 50%. -----

---- g) Desconto de 50% no pagamento das atividades e programas de carácter cultural, desportivo ou recreativo promovidos pelo Município, mediante apresentação de cartão de identificação, bem como no acesso e utilização de equipamentos de carácter cultural, desportivo e recreativo municipais; -----

---- h) Beneficiar das comparticipações inerentes à atribuição do escalão 2, no âmbito da ação social escolar (serviço de almoço e material escolar), aos descendentes diretos dos bombeiros, independentemente do escalão do abono de família de que forem beneficiários; -----

---- i) Apoio no pagamento de propinas, sob a forma de reembolso, aos elementos que frequentem o ensino superior, desde que tenham aproveitamento no ano letivo anterior, salvo se tratar de início de curso, nos seguintes termos: -----

---- a) Compensação de 50% do valor das propinas no caso de bombeiros estudantes, cujo valor não pode ultrapassar o valor do IAS. Esta compensação acumulada com outros apoios da mesma natureza concedidos por outras entidades, não pode ultrapassar o valor da respetiva propina; -----

---- j) Apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções enquanto bombeiro; -----

---- k) Beneficiar de apoio jurídico e administrativo em processos de carácter social decorrentes de acidente, invalidez ou morte de bombeiro ocorrido no exercício das suas funções de

Reunião de 09/12/2020

bombeiro ou agravado por causa delas; -----
---- l) Receber subsídio de funeral, em caso de falecimento em serviço ou em consequência de doença contraída ou agravada em serviço, de acordo com a legislação da Segurança Social IP em vigor; -----
---- m) Os direitos e benefícios sociais previstos no presente regulamento não são cumulativos com outras medidas de apoio social promovidas para o mesmo fim e ainda outras reduções de preços, taxas ou tarifas. -----
---- **CAPÍTULO III - Procedimento de Atribuição de Direitos e Regalias Sociais** -----
Artigo 7.º - Atribuição de Direitos -----
---- 1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os benefícios previstos no presente regulamento serão concedidos mediante a apresentação do cartão de identificação a que alude o artigo 9º. -----
---- 2 - A atribuição e/ou o reconhecimento dos direitos e das regalias sociais constantes do art.º 6º do presente regulamento depende de pedido expresso a formular pelo interessado ou seu representante legal, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual deverá constar, designadamente: -----
---- a) Nome, residência, estado civil, profissão, data de nascimento, número de identificação civil, número de identificação fiscal e número de segurança social; -----
---- b) Quadro e categoria, número mecanográfico e data de admissão; -----
---- c) Indicação de estar na situação de atividade no quadro ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço; -----
---- d) Indicação do(s) direito(s) ou regalia(s) a que se candidata; -----
---- e) Comprovativo do agregado familiar emitido no site da Autoridade Tributária e Aduaneira. -----
---- 3 - Os requerimentos de pedidos de compensação e/ou de retribuição de quantias pecuniárias devem ser acompanhados dos originais das respetivas faturas e respetivo comprovativo de pagamento e, no caso do IMI, de cópia da nota de liquidação destes impostos e de comprovativo de que foi efetuado o seu pagamento. -----
---- 4 - O pedido de compensação do valor do IMI e o pedido de compensação do valor das propinas será efetuado em janeiro de cada ano, referente ao ano civil anterior e ao ano letivo com término no ano anterior. -----
---- 5 - O Município, atendendo à natureza dos direitos e regalias a atribuir, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para avaliar a respetiva atribuição. -----
---- **Artigo 8.º - Apreciação do requerimento** -----
---- 1 - Os pedidos apresentados serão alvo de apreciação e deliberados em sede de reunião de Câmara Municipal. -----
---- 2 - Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, para, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das irregularidades. -----
---- 3 - Na ausência de pronúncia ou de suprimento das irregularidades por parte do requerente no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, do projeto de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar, por escrito,

Reunião de 09/12/2020

no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva. -

---- 4 - Caso o interessado se pronuncie dentro do prazo que lhe for concedido, deverão os serviços elaborar informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a alteração do sentido do projeto de decisão, a submeter à decisão final da Câmara Municipal. --

---- 5 - O requerente e a Direção da Associação, deverão ser notificados, preferencialmente por correio eletrónico, da decisão final que ao caso couber, independentemente do sentido da mesma. -----

---- Artigo 9.º - Cartão de identificação -----

---- 1 - Os beneficiários do regime do presente regulamento serão titulares de Cartão de Identificação a emitir pelo Município de Nelas. -----

---- 2 - A emissão do Cartão de Identificação será requerida junto dos serviços municipais de proteção civil, devendo os interessados fazer a entrega de duas fotografias tipo passe e dos seguintes documentos: -----

---- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão do bombeiro e dos membros do respetivo agregado familiar; -----

---- b) Declaração do Comandante do Corpo de Bombeiros comprovativa de que o bombeiro preenche os requisitos constantes no artigo 4.º do presente regulamento. -----

---- 3 - O Cartão de Identificação é pessoal e intransmissível, válido por 1 ano e deverá ser devolvido, no prazo máximo de dez dias úteis, ao Corpo de Bombeiros que o remeterá, de imediato, ao Município logo que o beneficiário deixe de reunir as condições que levaram à sua atribuição. -----

---- 4 - O modelo de Cartão de Identificação será fixado pelo Câmara Municipal e conterà, obrigatoriamente, o logótipo do Município, a fotografia do beneficiário, o nome do titular, o quadro e categoria do bombeiro, a inscrição "BOMBEIRO VOLUNTÁRIO - CORPO DE BOMBEIROS DE NELAS E DE CANAS DE SENHORIM", a data de emissão e respetivo número, a data de validade e a assinatura do(a) Presidente da Câmara. -----

---- 5 - A renovação do Cartão de Identificação deverá ser requerida, no mínimo, com trinta dias de antecedência sob a data de término da respetiva validade. -----

---- 7 - O Município ao tomar conhecimento, por comunicação do Corpo de Bombeiros ou por outra via, de alteração das condições que levaram à atribuição dos direitos e regalias, suspenderá, imediatamente, o gozo dos direitos e regalias até esclarecimento cabal da situação, podendo os beneficiários serem responsáveis pela devolução de montantes indevidamente recebidos ou pelo pagamento de tarifas e taxas municipais indevidamente isentadas. -----

---- Artigo 10.º - Da cessação dos benefícios -----

---- 1 - Os benefícios e direitos atribuídos ao abrigo do presente regulamento cessam, nomeadamente, verificando-se alguma das seguintes situações: -----

---- a) Por morte, exceto nos direitos que se transmitem a descendentes, adotados ou enteados que façam parte integrante do respetivo agregado familiar, nos termos do presente regulamento; -----

---- b) Com a cessação das funções enquanto bombeiro, exceto em caso de doença grave ou inatividade por acidente decorrente da função; -----

---- c) Caso o beneficiário preste falsas declarações junto da Câmara Municipal ou outra entidade da Administração Pública; -----

---- d) Caso o beneficiário faça um uso imprudente e indevido do cartão de identificação

Reunião de 09/12/2020

específico ou dos benefícios a ele associados; -----
---- e) Caso no decurso do exercício das suas funções venha a ser acusado pela prática de algum ilícito penal, financeiro, fiscal ou contra a segurança social, a título de dolo ou negligência, por factos praticados no exercício da função de bombeiro; -----
---- f) Verificando-se alguma circunstância ponderosa e que ponha em causa irreversivelmente a credibilidade ou idoneidade do beneficiário, ouvida a direção e o comendo dos bombeiros. -
---- 2 - Verificando-se alguma das causas previstas no número anterior, a cessação de benefícios concedidos ao abrigo do presente regulamento ópera após decisão da Câmara Municipal. -----
---- CAPÍTULO IV - Disposições Finais -----
---- Artigo 11.º - Resolução de casos omissos -----
---- Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal. -----
---- Artigo 12.º - Entrada em Vigor -----
---- Este Regulamento entra em vigor dez dias após a publicação.” -----
---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes, por ser Dirigente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, considera-se impedido de participar na discussão e deliberação. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para apresentar o Regulamento. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que não terá mais nada a acrescentar. Aliás, o Regulamento está, foi distribuído, pensa que por todos. Já foi agendado na última reunião, mas que não tinha sido, no seu pedido não tinha ido, além da apresentação, devia ter posto Discussão e Deliberação. Não o fez. Ele já está, sobejamente, conhecido o teor do mesmo. Não há mais nada a apresentar. Portanto, só pede é que seja aprovado pelas razões que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, enunciou no Regulamento, concretamente, no Preâmbulo do mesmo, porque os nossos Bombeiros, não tem nada a ver com os nossos Bombeiros, Bombeiros, Associação, mas sim Bombeiros, Homens e Mulheres que prestam trabalho bastante altruísta e, às vezes, também em abandono da própria Família. E tem que haver também, também tem este Regulamento uma índole de Voluntariado, de incentivo ao Voluntariado. Portanto, é isso que ele tem a dizer. E nada mais. -----
---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao Regulamento. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que ele, basicamente, era para reiterar, na última reunião, independentemente, na última reunião de Câmara, independentemente de não estar agendada a Discussão e Deliberação, no seguimento até do que o Senhor Dr. Borges da Silva tinha solicitado se queria acrescentar alguma coisa. O que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, manifestou na altura, reitera. Associa-se a este Regulamento como um Regulamento de Apoio Social às Bombeiras e aos Bombeiros do nosso Concelho. Subscrive-o. Se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não se importar, subscrive-o, com toda a atenção, o Regulamento que é submetido. E acha que é de elementar justiça que assim seja feito. Embora também perceba que um Regulamento desta ideia numa altura em que o nosso Associativismo já não é o que era, embora, felizmente, no Concelho de Nelas, podemos dizer que está bem vivo, que é, felizmente, se calhar, um dos maiores baluartes do nosso Concelho, além de outros, obviamente, é o Associativismo. Mas, de facto,

Reunião de 09/12/2020

nos tempos em que vivemos, o Voluntariado já não é como era, sem saudosismo nenhum, como era antes. E, por vezes, embora não seja o que os motiva, às Mulheres e aos Homens e aos Jovens, deste Concelho, a integrar as Corporações e serem Bombeiras e Bombeiros. Não vão atrás de alguma recompensa, digamos assim. Mas, de alguma forma, se essa houver e se o Município, de alguma forma, estiver na linha da frente para esse efeito, obviamente que estaremos, por um lado, também, acrescidamente, digamos assim, a reconhecer essa disponibilidade, tão importante e tão relevante para a Proteção Civil do nosso Concelho. Mas também, ao mesmo tempo, de alguma forma, incentivando-os nesse sentido. Portanto, no seguimento do que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, disse na última reunião, reitera esta proposta e o que está plasmado e consignado, em termos de Apoio Social para os Bombeiros.

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente a essa matéria, ele queria dizer o seguinte: Os Bombeiros, os Bombeiros, em termos nacionais e muita da matéria que vem aqui no Regulamento, o Regime Jurídico aplicável aos Bombeiros Portugueses no território nacional, portanto, já existe um Estatuto Social do Bombeiro, que é o Decreto-Lei n.º 241/2007, com alterações da Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, em que, em rigor, todas as matérias que aqui estão, a maior parte das matérias que estão no Regulamento já estão previstas neste Diploma, que é o Estatuto Social do Bombeiro. E, portanto, já diz aqui que: Art.º 6.º - Aos Bombeiros dos corpos profissionais, mistos ou voluntários, são concedidas as seguintes regalias: a) Relevação de faltas às aulas motivadas pela comparência em actividade operacional; b) Realizarem, em data a combinar com o docente ou de acordo com as normas internas em vigor no estabelecimento de ensino, os testes escritos a que não tenham podido comparecer; Aos bombeiros dos corpos profissionais, mistos ou voluntários, com pelo menos dois anos de serviço efectivo é concedida ainda a faculdade de requererem em cada ano lectivo até cinco exames para além dos exames nas épocas normais e especiais, já consagradas na legislação em vigor; Os bombeiros voluntários dos quadros de comando e das carreiras de Oficial Bombeiro e Bombeira do quadro activo com pelo menos dois anos de serviço efectivo têm direito ao reembolso das propinas e das taxas de inscrição pagas pela frequência do ensino secundário ou do ensino superior público desde que, cumulativamente: Não tenham beneficiado desta regalia com o mesmo grau académico; tenham tido aproveitamento anterior, salvo, tratando-se de início de curso. 4 – Para efeitos do disposto no n.º anterior, o tempo de serviço é contado a partir da data de admissão para o Corpo de Bombeiros. Quando o Estabelecimento de Ensino Superior situar-se fora do território nacional, os benefícios acima referidos só serão concedidos se o curso for reconhecido pela entidade competente. Os descendentes dos bombeiros falecidos, acidentados em serviço ou vítimas de doença ou invalidez permanente contraída ou agravada em serviço ou por causa dele gozam das seguintes regalias: Prioridade, em igualdade de condições e aptidões, no ingresso em jardins-escola, infantários, estabelecimentos de ensino pré-escolar e afins; Atribuição de um subsídio correspondente à taxa de inscrição em estabelecimento de ensino pré-escolar da rede pública ou da rede privada; Reembolso de propinas e de taxas de inscrição pagas pela frequência dos ensinos secundário ou superior públicos; Preferência na atribuição de subsídios de estudo, desde que tenham aproveitamento no ano lectivo; Subsídios para custear as despesas de recuperação se forem deficientes motores, mentais, sensoriais ou de fala, a atribuir através do Fundo de Protecção Social do Bombeiro; Os descendentes de 1.º grau de bombeiros voluntários do quadro de comando e ativo com pelo menos 15 anos de serviço têm direito ao reembolso das propinas e das taxas de inscrição pagas pela frequência do ensino superior

Reunião de 09/12/2020

público desde que tenham aproveitamento no ano lectivo anterior, salvo se se tratar de início de curso; Os Bombeiros Voluntários dos quadros de comando e ativo têm direito ao reembolso de 50 % das despesas suportadas com berçários, creches e estabelecimentos da educação pré-escolar, da rede pública, da rede do setor social e solidário com acordo de cooperação com o Estado e da rede privada, relativas a descendentes em primeiro grau. O montante máximo a conceder, para pagamento dos benefícios referidos no n.º 3, no n.º 5, nas alíneas b) e c) do n.º 6 e no número anterior é de um salário mínimo nacional, em vigor no início do ano letivo a que as propinas, taxas de inscrição e despesas se reportam; O montante máximo a conceder, para pagamento dos benefícios referidos no n.º 7, é o equivalente a 50 % do valor referido no número anterior; Compete à Liga dos Bombeiros Portugueses, através do Fundo de Proteção Social do Bombeiro, a atribuição dos benefícios referidos nos números anteriores, após apreciação, por parte da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, dos processos de candidatura instruídos pela respetiva entidade detentora dos Corpos de Bombeiros. Outros benefícios - Os bombeiros voluntários beneficiam ainda das seguintes regalias: Desconto de 50 % na anuidade enquanto associado da Fundação Inatel; Redução de 50 % em todas as taxas e emolumentos cobrados pelos organismos tutelados pelo Membro do Governo responsável pela área da administração interna; Acesso aos refeitórios da Administração Central e Local do Estado nas mesmas condições que os Trabalhadores em funções públicas; Entrada gratuita nos museus e monumentos nacionais afetos à Direção-Geral do Património Cultural; As regalias atribuídas aos bombeiros através de outros instrumentos, nomeadamente leis, protocolos ou regulamentos, mantêm-se em vigor, com exceção daquelas de idêntica natureza e finalidade às que se encontram previstas no presente decreto-lei. Artigo 7.º - Os bombeiros têm direito a assistência e patrocínio judiciário nos processos judiciais em que sejam demandados ou demandantes por factos ocorridos no âmbito do exercício de funções. O direito a assistência e ao patrocínio judiciário referidos no número anterior são regulados em diploma próprio. Têm direito a pensão de sangue - O Estado garante às famílias dos bombeiros voluntários que venham a falecer, por acidente ocorrido no exercício da actividade de bombeiro ou por doença contraída ou agravada no seu desempenho, ou por causa dele, uma pensão de preço de sangue, segundo o regime vigente, que é o Seguro que a Câmara Municipal. Têm direito a Seguros de Acidentes em serviço e doenças profissionais - Em matéria de acidentes em serviço e doenças profissionais aplica-se aos bombeiros profissionais a legislação em vigor. Portanto, também em caso de acidentes, ou doenças profissionais. Têm bonificação do tempo de serviço para efeitos de pensão. Os Bombeiros Voluntários Portugueses que reúnam, pelo menos, 15 anos de serviço no quadro, ativo, ou de comando, têm direito a uma bonificação do tempo de serviço para efeitos de pensão, independentemente do regime de proteção social que os abranja. A bonificação prevista no número anterior corresponde a 15 % do tempo de serviço prestado como bombeiro voluntário nos quadros ativo e de comando, com o limite máximo de cinco anos de bonificação. A Câmara Municipal de Nelas tem, segundo os últimos dados que ele, Senhor Presidente, tirou deste ano de 2020, já pago e tirou estes dados na última reunião, já pagou aos Bombeiros Voluntários de Nelas, este ano, 66.668,58 euros. Foram os dados que ele, Senhor Presidente, tirou na última reunião. Não sabia se, entretanto, já houve mais pagamentos. E em seguros, 11.072,00 euros. Tem em vigor o Regulamento, no âmbito do Regulamento de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos e em matéria de apoio em obras de habitação e tarifários especiais de água, saneamento e resíduos, 30%, uma redução de 30% aos valores

Reunião de 09/12/2020

nas tarifas aplicadas aos utilizadores finais, não-domésticos e, portanto, às Associações dos Bombeiros Voluntários. E também, no âmbito de um protocolo, os Bombeiros têm desconto nas Piscinas Municipais, nas mensalidades das aulas de natação e 50% nas entradas individuais das Piscinas Descobertas. Só para informação da Câmara, também segundo informação que ele, Senhor Presidente, recolheu, a pensão, de acordo com o seguro que está pago, a pensão por morte e invalidez dos Bombeiros, atualmente, é 161.267,00 euros, pensão atualizada, morte e invalidez, era em 2019. E em 2019 corresponderia a 158.000,00 euros, agora é 161.267,00 euros. Incapacidade temporária parcial é 96,76 euros por dia. Despesas de tratamento e medicamentos são 64.507,00 euros. Portanto, em rigor, em rigor, o Regulamento apresentado pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, em rigor, refere-se, exclusivamente, ao que está escrito no artigo 6.º, alínea c), que é – Redução do valor das taxas inerentes ao licenciamento ou comunicações prévias referentes a operações urbanísticas para habitação própria e permanente, mediante requerimento, nos seguintes termos – Redução de 20% para um Bombeiro; 2 Bombeiros, 35%, no agregado familiar; 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar - redução de 50%; d) Compensação do Imposto Municipal sobre Imóveis, portanto, IMI, reduções de IMI: 1 Bombeiro no agregado familiar – redução de 20%; 2 Bombeiros no agregado familiar – compensação de 35%; 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar - compensação de 50%; e) Redução, caso tenham, no mínimo, 3 anos de bons e efetivos serviços de bombeiro, das tarifas/taxas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas no prédio destinado a habitação permanente do bombeiro e/ou agregado familiar, nos seguintes termos: 1 Bombeiro no agregado familiar - redução de 20%; 2 Bombeiros no agregado familiar - redução de 35%; 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar - redução de 50%; f) Redução, caso tenham, no mínimo, 3 anos de bons e efetivos serviços de bombeiro, das tarifas/taxas municipais liquidadas referentes a resíduos sólidos urbanos, saneamento e consumo de água até ao limite de 10m³ no prédio destinado a habitação permanente do bombeiro e/ou agregado familiar, nos seguintes termos: 1 Bombeiro no agregado familiar - redução de 20%; 2 Bombeiros no agregado familiar - redução de 35%; 3 ou mais Bombeiros no agregado familiar - redução de 50%. Porque o resto, praticamente, nos termos aqui da Lei, é o que resulta da Lei, no artigo 6.º, a), que é: Portanto, diz aqui: Benefícios no âmbito dos Municípios - As participações referidas no número anterior, sem prejuízo dos poderes regulamentares que lhe são conferidos, os Municípios, no âmbito das suas políticas sociais podem participar atividades de interesse municipal para os bombeiros, nomeadamente de âmbito social, cultural, desportivo e recreativo. As participações podem ser concretizadas através de protocolos ou parcerias com entidades legalmente existentes na área do respetivo município. As participações referidas no número anterior podem revestir a forma de concessão de subsídios, isenção ou redução de impostos, de taxas, de tarifas e preços, bem como de autorização para utilização de infraestruturas e equipamentos, ou outras consideradas de interesse para promover o exercício do voluntariado dos bombeiros. Portanto, no essencial, fora um, ou outro aspeto, no essencial, estaremos a falar de isenção, ou redução de impostos, de taxas, tarifas e preços. Ele, Senhor Presidente, queria referenciar que, nesta matéria, o Município de Nelas, em matéria generalizada, em matéria de IMI, o Município de Nelas, para a generalidade dos Cidadãos, tem o IMI mínimo. E tem o IMI mínimo e há 7 anos tinha o IMI máximo. Há 7 anos tinha 5%, que era a taxa máxima de IMI, para todos, Bombeiros e não Bombeiros. E, depois, o Orçamento de 2014 para 2015, por via do Diploma do Orçamento de

Reunião de 09/12/2020

Estado, baixou a taxa máxima para 0,45. E, depois, em 2017, a Câmara de Nelas, por ter descido do limite máximo do endividamento, decidiu baixar para a taxa mínima. E, portanto, a taxa mínima para todos os Municípios. E, portanto, todos os Municípios, desde 2018 passaram a beneficiar da taxa mínima, todos, quando, 4 anos antes, todos beneficiavam da taxa máxima. Isto, por um lado. Por outro lado, desde 2014 e estamos em 2020, que a Câmara de Nelas não faz nenhuma atualização do tarifário de água, saneamento e resíduos. Desde 2014. Portanto, para todos os Municípios, Bombeiros e não Bombeiros. Não há nenhuma atualização além da taxa de inflação. Água, saneamento e resíduos. E, todos sabem quem houve atualização no preço da água, dos custos do saneamento e dos custos dos resíduos. E todos os Municípios estão a beneficiar disso. E, portanto, como estamos a escassos nove meses das eleições autárquicas e ele, Senhor Presidente, acha que era uma regra de o mínimo de respeito democrático de quem, por quem foi eleito, ou quem se quer propor gerir as finanças da Câmara Municipal era não fazer propostas que onerem o excelente trabalho, não é bom, é excelente trabalho, que em matéria de taxas, impostos e preços, esta Câmara, em dois mandatos, fez, com custos que muitas vezes se refletem na Tesouraria da Câmara, mas, em benefício dos Municípios e das empresas. E, por isso, não vai adjetivar esta proposta, que é legítima, do Senhor Vereador, mas estamos em dezembro e há eleições em setembro do ano que vem. E é por isso que acha que os Bombeiros têm todo o direito, merecem o maior carinho, do mundo, o maior benefício no apoio ao Voluntariado, Mas, mais se justifica a aplicação do artigo 99.º do CPA, do Código do Procedimento Administrativo, que diz: Os regulamentos são aprovados e é isto que se propõe pelo Senhor Vereador, é a aprovação de um regulamento e é isso que consta da Agenda - Projeto de Regulamento. E, portanto, ele, Senhor Presidente, vai propor o indeferimento deste projeto de regulamento à Câmara por violação da Lei. Exclusivamente, por isso. Porque, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo está dito: Os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Ora, fazer um projeto de regulamento sem falar uma única letra dos custos, isto também ele, chegar a uma Câmara, que estive 8 anos a gerir e que deixei no estado em que ele, Senhor Presidente, referiu há bocadinho, com IMI máximo, em assistência financeira com um Plano de Ajustamento Financeiro e 7 anos depois vir propor que se atribua descontos de 20% às taxas de licenciamento, 35% e 50%; 20% de descontos de IMI, 35% e 50%; 20%, 35% e 50% de descontos nas taxas de ligação à rede de abastecimento de água, não sei quê; 20%, 35% e 50% de descontos na fatura da água, resíduos sólidos e saneamento; de cerca de 200 pessoas, 200 agregados familiares, sem dizer quanto é que isso custa, em termos de receita municipal, isso torna, com o devido respeito e sem mais considerações, a proposta que ele, Senhor Presidente, faz de que este regulamento não pode prosseguir porque não tem uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, como exige o artigo 99.º do CPA, não obstante todo o carinho, apoio, estímulo ao Voluntariado e aos Bombeiros que, aliás, têm merecido por parte desta Câmara Municipal, das anteriores Câmaras Municipais, de todas as Câmaras Municipais. E, portanto, é esta a nossa proposta no sentido de que este projeto de regulamento não cumpre os requisitos legais e, por isso, não pode ser viabilizado como projeto de regulamento por esta razão. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, já sabia da má vontade do

Reunião de 09/12/2020

Senhor Presidente da Câmara para com os nossos Bombeiros, que era inequívoca, aliás, sempre foi. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, já uma vez lhe trouxe aqui quando a Câmara, liderada pela Senhora Dr.^a Isaura Pedro, quis vender aquele terreno onde o Senhor Presidente da Câmara fez aquele mausoléu, que é uma vergonha para os Combatentes, que é uma vergonha para o Concelho, o Senhor Presidente da Câmara não deixou que aquilo fosse revertido a favor dos Bombeiros a venda do terreno e então, aí, eles pensaram fazer, então, o loteamento, mas o Senhor Presidente da Câmara não deixou. Já cá trouxe a ata. Já la mostrou. O Senhor Presidente da Câmara continua a gostar tanto dos Bombeiros como ele, Vereador Dr. Manuel Marques, gosta da primeira camisa que vestiu, ou da camisinha que a sua mãezinha lhe vestiu, que ele nunca a viu. Vir usar a Lei, vir usar o Decreto-Lei n.º 241/2007, e a sua subsequente alteração, 48/2009, é, de facto, de todo, irrisório, irrisório para não dizer vergonhoso, vergonhoso porque nessa Lei que o Senhor Presidente da Câmara, nas normas que o Senhor Presidente da Câmara elencou, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, também as conhece, apenas fala em Educação e pouco mais e outros, fala em Educação e pouco mais e outros benefícios, que é a INATEL, as benfeitorias, os refeitórios, os museus, os protocolos. Que o Senhor Presidente da Câmara desculpasse, mas isso é, de facto, má vontade, má vontade sobre a matéria. Alias, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não inventou a pólvora quando esteve a fazer este regulamento. Este regulamento vem ao encontro de outras Câmaras, de outros Municípios que o fizeram, designadamente o Município de Mangualde, que já está em discussão pública. E quer dizer ao Senhor Presidente da Câmara que, quer o Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Nelas, quer o Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, quer a Direção dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, quer a Direção dos Bombeiros Voluntários de Nelas, estiveram, com ele na discussão deste projeto. Deste projeto, que fique claro. Um projeto que eles aceitaram, concordaram e disseram que é, de facto, um projeto ótimo para os Bombeiros, Homens e Mulheres. E nenhum deles disse: Ó Senhor Vereador, calma lá que isso já está previsto na Lei. Não o disseram. Não disseram nada disso porque este regulamento tem a ver com benefícios quase oriundos dos Municípios locais. Mas o Senhor Presidente da Câmara enche a boca de toda a forma e feitio e o Senhor Presidente da Câmara leu isto, como ele, Vereador Dr. Manuel Marques, leu, de toda a forma e feitio do que é que dá aos Bombeiros. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se sabia quanto é que o Executivo, só num ano, para o quartel, a Senhora Dr.^a Isaura Pedro deu aos Bombeiros de Nelas. Subsídio: 327.159,00 euros. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se sabia quanto é que deu aos Bombeiros de Canas de Senhorim: 92.074,00 euros, mais 35.000,00 euros. O que isto quer dizer é que para os Bombeiros de Nelas, num ano, para o quartel, ou em dois anos, deu mais que o Senhor Presidente da Câmara, não contando com os outros subsídios à parte, só para a construção do quartel, deu mais que o Senhor Presidente da Câmara deu em 8 anos. Se multiplicar 7 anos vezes 60.000,00 euros, que fizesse as contas. Deu mais. É o que está aqui. Não foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que escreveu, nem cá tem a sua assinatura. O Senhor Presidente da Câmara pode escamotear o que quiser, pode vir dizer o que quiser. Não foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que escreveu, está aqui. O Senhor Presidente da Câmara vem com a velha história da baixa do IMI. Sim. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pergunta. Sim, todos os Bombeiros, todos os Cidadãos do Concelho de Nelas usufruíram da baixa do IMI. Muito bem. E ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pergunta ao Senhor Presidente da Câmara: Todos os Cidadãos e Cidadãs do Concelho de Nelas são Bombeiros, Homens e

Reunião de 09/12/2020

Mulheres Bombeiras? Não são. Têm de ter uma diferenciação em relação a outros porque também já o têm a defender os bens e as pessoas, os seus Concidãos e as suas Concidãs. Era isto que se pretendia com este regulamento. Portanto, vem com a água. Á, porque também não foi aumentada a água. Sim, Senhor. Muito bem. Todos os consumidores de água do Concelho de Nelas são Bombeiros e Bombeiras? Não. Os Bombeiros não protegem aqueles que consomem a água que o Senhor Presidente da Câmara diz que não aumentou? Que só vai aumentar, se ganhar as eleições, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não acredita, em 2021, que será uma razia, na faturação da água porque o Senhor Presidente da Câmara pode trazer para cá o seu Amigo Luís Pinheiro e vai aumentar a água porque é o último mandato. Tem, de fonte fidedigna, que o vai trazer para cá e é o último mandato a que o Senhor Presidente da Câmara se poderá candidatar. Fará o que bem entender nesse mandato. Aumenta a água para o triplo, que é superior ao aumento da água, muito superior ao valor que foi reduzido no IMI. É isso que o Senhor Presidente da Câmara quer. Todos nós sabemos. Não a aumenta agora. Empurra com a barriga para a frente o não funcionamento da ETAR III de Nelas porque sabemos o que a manutenção lhe acarreta e os encargos que trás, que terão de ser suportados pelos consumidores. O Senhor Presidente da Câmara fala a um ano de eleições autárquicas? Está-se a esquecer que estar a aprovar, que quer aprovar um Orçamento monstruoso, a nível de valores, para consumir e endividar a Câmara do que aquilo que já endividou, em 2021? Um Orçamento de 22 milhões de euros, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, acha que não há memória de haver um Orçamento igual com estes valores na Câmara Municipal? Isto, de facto, não lembraria a um Cabo de Esquadra. Que desculpasse dizer-lhe isto. Porque, de facto, isto é uma coisa. Além do mais, este assunto já vem sendo debatido há muito tempo. O Senhor Presidente da Câmara tem, mais uma vez repetia, tem empurrado com a barriga para a frente a discussão disto. Tem corrido para a frente, empurrado, empurrado, empurrado, porque não quer. Era para vir usar esta prerrogativa, dizer que estamos a menos de um ano de eleições? Será que o Governo não consegue legislar a menos de um ano de eleições? Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que essa sua teoria, mais uma vez, justifica a má vontade que tem para com os nossos Bombeiros. E, depois, dizer que é uma proposta que vem onerar a Câmara Municipal? Devia ter pensado o Senhor Presidente da Câmara quando fez as Avenças. Devia ter pensado o Senhor Presidente da Câmara quando nomeou os Políticos. Devia ter pensado o Senhor Presidente da Câmara quando fez ralis. Devia ter pensado o Senhor Presidente da Câmara quando fez os pendões. E devia ter pensado o Senhor Presidente da Câmara quando fez o folclore que fez nesta Autarquia durante estes 8 anos de mandato. Aí já não é uma oneração. Aí, não. Aí é uma despesa correta, muito bem, muito boa. Ótimo. Vamos a elas. Essa é a política do Senhor Presidente da Câmara, que não é a sua. Ainda há dois dias lhe ligaram: Ó Senhor Dr., veja lá, deixe-me lá fazer o rali porque o Presidente da Câmara disse-me que é o Senhor que é contra o rali e que não podem fazer o rali. Foi o que lhe ligaram de Coimbra, a dizer isto. Vergonhoso. Há dois, ou três dias, em sua casa, toca o telefone a dizer: Ó Senhor Dr. Marques, veja lá, aprove lá o rali. E ele disse-lhe: É pá, não vou aprovar o rali. É coerente nas suas posições. Pode é fazer uma coisa, é ir embora no dia que este Presidente da Câmara, ir embora dessa reunião, ou não ir à reunião, no dia que o Presidente da Câmara quiser propor essa despesa. Isso, ele pode fazê-lo. Agora, voltar atrás com a sua palavra, não. Não o faz. Portanto, façam lá o rali. Façam lá o que quiserem, mas ele, com o seu voto favorável para essa despesa, não contarão. Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, perguntou-lhe:

Reunião de 09/12/2020

Violação do artigo 99.º do CPA? Quando diz que os regulamentos são aprovados. Sim. Os regulamentos são aprovados com a tal história financeira. Mas é a Câmara que o tem que fazer. Não é o proponente. O proponente fez uma proposta de regulamento para ser estudada e ser avaliada pelos Serviços Municipais. Ou, para que é que quer o Senhor Presidente da Câmara, a MOTRIZ a quem paga uma choruda Avença nesta Câmara Municipal? Para que é que a quer cá? Não são esses que são os Economistas? Não são esses que lhe fazem o Orçamento? Não são esses que lhe fazem tudo, inclusivé para achincalhar os Vereadores se for preciso? Era isso que o Senhor Presidente da Câmara devia ter feito, era, exatamente, ter pedido aos seus Avençados que lhe resolvessem o problema sobre esta questão. Agora, vir acusá-lo que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, quer eleitoralismo. Não. Até foi claro, disse ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que subscrevesse. Disse-lhe. O convite foi a todos para subscreverem o regulamento. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não quer tirar dividendos políticos disto. Anda cá por gosto, pelo que tem pelos Bombeiros e pela forma altruísta que eles servem a Proteção Civil neste Concelho. Era para isto que este regulamento sempre existiu. E que o Senhor Presidente da Câmara não viesse cá dizer que deu 66.000,00 euros aos Bombeiros de Nelas e que deu 53.000,00 euros aos Bombeiros de Canas de Senhorim. Já lhe disse que eram deram muito mais, só num ano e nunca lá pôs uma pedra sua. E ainda hoje lhe dizia um amigo seu: Sabe Deus quantas vezes nós corremos para Lisboa para que o quartel fosse aprovado. O que é que o Senhor Presidente da Câmara fez na segunda fase? Zero. Liminarmente, zero. Apenas lá pôs uma pedra a dizer: Borges da Silva – 2.ª fase. Onde é que está a 2.ª fase, que ninguém vê? Será que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tem que ir a um oftalmologista porque, com estes óculos, um bocado já graduados, ele não vê a tal 2.ª fase que o Senhor Presidente da Câmara lá lapidou com uma pedra sua? O Senhor Presidente da Câmara gosta dos Bombeiros porque está aqui na Câmara e dá-lhe subsídios da Câmara, que não são seus porque o Senhor Presidente da Câmara gosta tanto dos Bombeiros como ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lhe respondeu, como a primeira camisa que ele vestiu, que não sabia onde é que ela parava. Aliás, vai-lhe tornar a reforçar a ideia daquela ata que lhe vai trazer. Vai-lhe avivar a memória daquilo que o Senhor Presidente da Câmara fez aos Bombeiros de Nelas. Ele vai-lhe avivar a memória. Já lhe disseram os Bombeiros que o Senhor Presidente da Câmara não lhes quer pagar agora aquele dinheiro que lhe foi prometido para o centenário, porque não o fizeram. Não quer dar esses 10.000,00 euros. Ele sabe que não os quer dar. Os Bombeiros, não é para esturrarem o dinheiro em Avenças, não é para esturrarem o dinheiro em festas, nem em folclores, nem em jantaradas e mais pendões e mais não sei o quê. Os Bombeiros, é para se equiparem para salvar os seus Concidadãos e as suas Concidadãs. Aquilo que o Senhor Presidente da Câmara não gosta, não gosta deles. Isto não é para as Associações de Bombeiros. Isto, que foi proposto, é para o Homem e Mulher Bombeiro, como incentivo ao Voluntariado. E aquilo que o Senhor Presidente da Câmara esteve a ler da própria Lei, do Decreto-Lei que já enunciaram, quer o Senhor Presidente da Câmara, quer ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tem a ver com o Despacho Profissional e tem, propriamente a ver com o Ser Voluntario. Mas, lá não fala no IMI, não fala na água, não fala naquilo que eles propuseram. E, diz-lhe: Em boa hora é que a Câmara de Mangualde já o tem em discussão pública. Mas não é só a Câmara de Mangualde. Há mais Municípios do País com isto. Mas o Senhor Presidente da Câmara gere a Câmara a seu belo prazer, à sua politiquice, ou politiqueirisse, como quer e lhe apetece. E, qualquer um deles, que lhe apresente um regulamento, uma proposta, o Senhor Presidente da Câmara fica espinhado. Não

Reunião de 09/12/2020

aprova agora. Ele recorda o Senhor Vereador Adelino Amaral, quando fez a proposta para pagarem 250.000,00 euros à Santa Casa da Misericórdia, o Senhor Presidente da Câmara não deixou. Levantou-lhe aqui que isto era entremenho, que era ilegal, que não podia ser. Pediu um parecer à CCDR. E o Senhor Presidente da Câmara, 2, ou 3 dias depois, vem propor o subsídio de 250.000,00 euros. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, propõe o subsídio de natalidade. Não. Não Senhor. O Senhor Presidente da Câmara não lho aceitou. Mandou-lhe um ofício a dizer para ver a tal história dos encargos financeiros. Quinze dias depois, o Senhor Presidente da Câmara vem propor o subsídio de natalidade. Propôs o subsídio dos medicamentos aos mais idosos. Não. O Senhor Presidente da Câmara disse: Não. Não pode ser. Oito dias depois, o Senhor Presidente da Câmara vem fazer um protocolo com uma empresa lá de Coimbra. Já não sabe quem ela era. Já não se recorda agora. Agora, não lhe vem à memória. A mesma coisa. Pediu ao Senhor Presidente da Câmara que deixasse que as outras pessoas tenham também, para isso foram eleitas, tenham também a sua participação ativa na parte política e no bem-estar das pessoas. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, quer o bem-estar dos Bombeiros para que os nossos Bombeiros não se queixem lá em baixo, que ele houve que cada vez temos menos Bombeiros lá em baixo. Mas o Senhor Presidente da Câmara nada quer fazer, nada quer fazer para que isto seja aprovado para que haja um incentivo aos Bombeiros. Mas ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vai dizer isso à rua e vai dizer porque é que, não foi pela parte económica, não, nem foi por a Lei dizer que tem que, não. O Senhor Presidente da Câmara não quer, não fez, porque foi o Vereador Senhor Dr. Manuel Marques que o apresentou subscrito e o Senhor Vereador Júlio Fernandes não o fez porque não pode e o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que o subscreveu. Vai dizer isto aos Bombeiros porque ele, Vereador Dr. Manuel Marques, reuniu com os Bombeiros. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, reuniu com os Bombeiros. Ao contrário do que o Senhor Presidente da Câmara pense, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, reuniu com os Bombeiros. Não assumiu esta responsabilidade sem primeiro, reunir com os Bombeiros do seu Concelho e sem primeiro, lhe apresentar isto, para ser discutido. E, foi discutido com eles. E, por essa razão, apareceram aqui algumas questões que foram eles que as propuseram. O Senhor Presidente da Câmara não quer aprovar, não aprove. Que fizesse o que quisesse, Agora, que não viesse dizer que é que gosta dos Bombeiros. E que não viesse dizer que deu mais aos Bombeiros que deu o Executivo da Senhora Dr.^a Isaura Pedro porque, só de uma vez, pagou aos Bombeiros de Nelas, só um subsídio aos Bombeiros de Nelas foram: Câmara Municipal Subsídio de 327.159,20 euros. Para os Bombeiros de Canas de Senhorim foi 92.074,00, euros, mais o ajuste do arruamento de acesso e muro, mais 35.000,00 euros. Tem aqui. Quando o Senhor Presidente da Câmara quiser ver, tem ali. Vai-lhe entregar este mapa. E que o Senhor Presidente da Câmara não viesse dizer que eles não deram nada, não fizeram nada. Nunca o Senhor Presidente da Câmara vai gostar tanto dos Bombeiros, como eles gostaram. Que visse aquele quartel que o Senhor Presidente da Câmara deixou cair, que não o reconstruiu, que ainda hoje está por reconstruir. Que visse aquele quartel, a cozinha que lá fizeram. Puseram-lhe o telhado. Fizeram trinta por uma linha. Aliás, disseram-lhe hoje também que o Senhor Presidente da Câmara, inclusivé, que ocupou um bocado de terreno dos Bombeiros, de uma escritura de justificação que foram fazer a Celorico da Beira, o Senhor Presidente da Câmara, abusivamente, o ocupou. Que o Senhor Presidente da Câmara visse qual é a informação que passa na rua a seu respeito pelos Bombeiros. Não o quer aprovar. Que não aprovasse. Que fizesse o que quisesse. Agora, acusá-lo de eleitoralismo, o Senhor Presidente da Câmara

Reunião de 09/12/2020

estava enganado, muito enganado. Eleitoralismo fez o Senhor Presidente da Câmara que fez aí uma reunião sem dizer ao Vereador da Freguesia, sem dizer ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, sem dizer a eles, uma reunião à pressa, mal convocada, ilegitimamente convocada, mas ele não se vai pronunciar sobre isso porque quer o bem da sua Freguesia, com a ATS, cujo Senhor Adelino Amaral foi o fundador, Associação Terras de Senhorim. Fez uma reunião no Cineteatro, na sexta-feira, vergonhosamente, cujos indivíduos são do Partido Socialista, veio o Lopes, veio o Manjerico, veio o Senhor Chaves porque é um homem de respeito também naquela Freguesia. Quem é veio mais? A Menina do Partido Socialista. Que fizeram uma reunião, ali à pressa e a correr, para virem fazer uma IPSS das Terras de Senhorim, convocada pelo Senhor Lopes, convocada a Convocatória pelo Senhor Lopes, que é uma vergonha, que é uma vergonha. Perguntou aos Senhores Vereadores Dr. Joaquim Amaral e Júlio Fernandes se souberam dessa reunião. Se calhar, nem os Senhores Vereadores do poder souberam. Uma vergonha. Mas, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não vai impugnar, devia impugnar, mas não vai impugnar porque aquilo, sem os sócios terem as quotas pagas. Mas o Senhor Lopes, que era o último suplente da lista do Senhor Adelino, foi ele que subscreveu a Convocatória. Isso é uma vergonha. Um Vereador da Região, daquela zona, que é do Concelho, obviamente, que se anda a bater há muito tempo por um Centro de Dia em Vila Ruiva, que foi no tempo da Senhora Dr.^a Isaura Pedro que compraram a casa, o Senhor Presidente da Câmara nada fez. Vem, agora, a correr, só para tapar os olhos, como dizia um amigo dele, lá de Senhorim, uma manobra eleitoralista, que é o que vai fazer. Aliás, é o que o Senhor Presidente da Câmara nos tem habituado, é o Senhor Presidente da Câmara nos tem habituado. Prometeu, que pôs uma lona, um pendão, lá em Carvalhal Redondo, que vai ser feito. Zero. Faz trinta por uma linha. Agora, vem a correr fazer uma reunião para fazer uma IPSS quando já a prometeu há mais de 2 anos, ou 3, que seria uma IPSS feita na Associação de Vila Ruiva. Que vissem isto. Que vissem isto. Estava tudo dito para já. É lamentável que o Senhor Presidente da Câmara use isto e vir dizer que isto não pode ser porque não tem um estudo económico. Lamenta. Que o mandasse fazer nas horas extraordinárias ali ao da MOTRIZ, que de lhe desse mais umas coroas, ou que aumentasse a Avença e que resolvesse este problema. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral leu uma mensagem da Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, que estava presente na reunião, por videoconferência, do seguinte teor: “Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Vou ter de sair mesmo da reunião devido a compromissos profissionais. Neste ponto 7.1. abstenho-me, sem declaração de voto. Muito obrigada.” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se, relativamente a este assunto, mais algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. -----

---- **Em virtude do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques ter de atender uma chamada de um Membro do Governo, a reunião foi interrompida durante alguns minutos.** -----

---- **Reaberta a reunião,** o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que nunca vai ter esse problema de algum Membro do Governo lhe telefonar e ter de se ausentar da reunião. Que o

Reunião de 09/12/2020

Senhor Vereador Dr. Manuel Marques até disse aqui numa reunião que votou no Partido Socialista nas últimas eleições legislativas. Então, se não se importassem. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que ia ser rápido também, no sentido, para acrescentar, é assim: Ele reitera tudo o que disse anteriormente. Naturalmente, não será de outra maneira. Respeita as outras opiniões, como é natural. Concorda que tem que ser ponderável em algumas situações as questões dos impactos financeiros que essas medidas tomam, como é óbvio. Mas, também concorda com o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que há Serviços da Câmara que poderiam e deveriam fazer isso como também modo de apoio, para as propostas que são feitas pela Vereação. Dito isto, sobre a questão do impacto financeiro, a não ser que o Senhor Presidente da Câmara tenha números concretos e que sejam valores, verdadeiramente, assim inconcretizáveis, para usar uma palavra mais correta, eventualmente, pudesse já ponderar o estudo. Não sabia se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques pensaria o mesmo. Mas se houver um estudo que lhes diga que isto tem um valor incomportável, que implique, por exemplo, sopresas, por exemplo, as questões das percentagens. É uma coisa que a ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não o fere, pessoalmente, embora o proponente não seja ele. Isto em termos de impacto financeiro. Continua a achar que o que subjaz à proposta é relevante. Obviamente que elencou e bem, a questão do benefício universal de todos os Municípios. Aqui, estamos a majorar quem também contribui acrescidamente, digamos assim. Não é que seja melhor, ou pior que os outros, mas têm um outro contributo. E é valorizá-lo e reconhecê-lo também em parte. Sobre a questão da oportunidade da altura da proposta e de poder ser conotada com outras questões até porque estamos em dezembro e perto das eleições, recorda ao Senhor Presidente da Câmara a data em que propôs o baixar do IMI para a taxa mínima. Fazia-lhe a pergunta: Sabe qual foi o mês e o ano em que fez essa proposta? Era só isto. Agradeceu a atenção dispensada. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que ele, relativamente a essa questão, tentou, tentou, recorda-se bem, em 2016, tem ali um Plano de Reestruturação Financeira que apresentou à Câmara e que enviou à Direção-Geral das Autarquias Locais, Plano esse que não foi aprovado em 2016 e que já previa a possibilidade de nos libertarmos do Plano de Ajustamento Financeiro. E, portanto, se o atual Presidente da Câmara fez a proposta da baixa do IMI em 2017, porque listo foi a sequência lógica, naturalmente, da gestão financeira e do principal problema que a Câmara Municipal de Nelas tinha em 2017 e que era um problema inimaginável em termos de autonomia do Poder Local, que é um dos Princípios Constitucionais conquistados pela Democracia no 25 de Abril, que é a autonomia do Poder Local e que, em 2013, quando tomou posse, em 28 de outubro, estava diminuída aqui em Nelas, assistida pela Direção-Geral das Autarquias Locais, com o Orçamento que, previamente, tinha que ser visado por eles. Não podia haver determinados níveis de investimento. Os impostos tinham que ser os máximos. Tínhamos que seguir um Plano de Ajustamento Financeiro. Não podíamos admitir Trabalhadores. Era uma série de constrangimentos que estavam fixados e que o Senhor Vereador sabia muito bem quais eram. E, portanto, uma situação da Câmara de Nelas, absolutamente, inimaginável de perda de autonomia administrativa e financeira, contrariando, completamente, os valores constitucionais do Municipalismo. E, portanto, temos que ter isso bem presente. Não foi há muito tempo. Foi em 2013. E queria só dizer ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, queria

Reunião de 09/12/2020

só dizer ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, queria só dizer ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que sexta-feira discutirão, naturalmente, essa matéria também relativamente ao Orçamento e já tinha ao seu dispor, aliás, cria que já tinha o dossier e depois, na sexta-feira, com calma, discutirão essa matéria, ou com o calor que quiser. Mas, ele, Senhor Presidente, tinha todo o gosto em discutir a matéria do endividamento da Câmara com o Senhor Vereador. Alias, tinha o Mapa de Endividamento de médio e longo prazo, de que muito se orgulha ele, Senhor Presidente e que vai chegar ao final do mandato com um endividamento de médio e longo prazo, de dívidas aos bancos, que não chega aos 12 milhões de euros. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar explicar. Se o PO SEUR aprovar uma candidatura de reaproveitamento da água das ETAR,s em que seja necessário recorrer ao crédito, se o IRU aprovar a construção de 20, a 30 fogos de Habitação Social, se para fazer 5 milhões de euros de obras de requalificação das nossas Escolas Secundárias, se para fazer 4 milhões de euros, ou 5 milhões de euros de obras de requalificação das nossas infraestruturas de Saúde, se, se, ele, Senhor Presidente, diz-lhe uma coisa. Pediu-lhe o deixasse acabar de explicar. Pediu-lhe o deixasse acabar de explicar. Não quer problematizar. Só queria dizer ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques o seguinte: O Mapa de Endividamento que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tinha à sua disposição diz que a Câmara de Nelas tem uma capacidade de endividamento própria liberta de 5,6 milhões de euros, 5,6 milhões de euros. Portanto, para uma Câmara que alguns dizem, em dificuldades, ou falida, não estamos mal. E, para quem andou a apregoar, nos últimos 3 anos, a dizer que íamos ter um endividamento de 17 milhões de euros e 18 milhões de euros, podia olhar para o Mapa de Endividamento e ver que. Agora, queria dizer só, relativamente a este Regulamento, o seguinte, queria dizer, ainda, relativamente a este Regulamento, o seguinte e era para constar, que, à data da última reunião, não sabia se estes números já estão atualizados, os Bombeiros Voluntários de Nelas, desde 2014 até à última reunião, tinham recebido da Câmara de Nelas, em apoio financeiro para a atividade e para obras, 305.757,38 euros, os Bombeiros de Nelas. E, em espécie, ou seja, em seguros, 98.699,60 euros. Num total de 404.456,98 euros. Portanto, em apoio financeiro para atividade e para obras, os Bombeiros de Nelas receberam, de 2014 até à última reunião, 305.757,38 euros. E os Bombeiros de Canas de Senhorim receberam em apoio financeiro para atividade e apoio para obras, 294.495,82 euros. E, mais, em espécie, que é, particularmente, os seguros, mais 104.249,00 euros. O que perfaz 398,745,00 euros. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, o Senhor Presidente afirmou que ainda faltava um ano de mandato, ainda faltava um ano de mandato. Portanto, em resumo e repetindo, os Bombeiros de Nelas já receberam mais de 305.000,00 euros. Em 7 anos, já receberam mais de 305.000,00 euros, em apoio para funcionamento e para obras. E mais 98.000,00 euros de seguros, pagos pela Câmara em espécie. Os Bombeiros de Canas de Senhorim já receberam para funcionamento e para obras, mais de 294.000,00 euros. E, também apoios em espécie, outros apoios, 104.000,00 euros. ----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu licença ao Senhor Presidente. Afirmou que, depois da sua intervenção, também queria que isto constasse em ata. Já que o Senhor Presidente da Câmara fez questão de ditar para a ata esses valores, ele queria-lhe dizer o seguinte: Está aqui um esclarecimento quem passou pelas mãos do Senhor Presidente, que diz que para o quartel, só para o quartel, a Câmara Municipal de Nelas deu um subsídio de 327.159,20 euros. Mais arruamentos, só arruamentos, a Câmara Municipal de Nelas pagou 350.000,00 euros. Quer-lhe dizer que, não contando, que visse só quanto é que

Reunião de 09/12/2020

foi dado naqueles dois anos, não contando com a Vigilância Florestal, que era um subsídio que era atribuído aos Bombeiros, não contando com as obras todas do quartel velho, não contando com o terreno para o quartel lá em baixo, não contando com o asfalto dentro do próprio quartel velho. Portanto, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, diria, com o devido respeito, são pins aquilo que o Senhor Presidente da Câmara deu em 8 anos em relação aquilo que eles deram, num ano, ou dois, para os quartéis dos Bombeiros de Nelas e de Canas de Senhorim. São pins, aquilo que o Senhor Presidente da Câmara deu. E, deu porque foi obrigatório dá-lo. E, ele, repetia: O que é que este Executivo já fez e tão preciso é, ou melhor, tão precisa é, a 2.ª fase do quartel dos Bombeiros Voluntários de Nelas? O que é que fez? Em Canas de Senhorim temos 92.000,00 euros de subsídios, mais o arruamento e muro, 35.000,00 euros, fora os apoios normais. Portanto, o Senhor Presidente vir falar agora naquilo que deu, sem justificar que não quer aprovar este regulamento, que ouvisse: Isso é de uma maior malvadez que se pode imaginar. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que todo o dinheiro era pouco para os Bombeiros. Concordava com o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente não o queria aceitar. Dizia isso só das cordas vocais para cima. Pois. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que todo o dinheiro era pouco. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a população vai saber e os Bombeiros vão saber. Infelizmente, a posição do Senhor Presidente, quando foi para doarem o valor do terreno lá de cima, do Areal, aos Bombeiros, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, foi burro, nem sequer pôs isso na rua. Nem sequer comentou. Mas, hoje, vai sair. O Senhor Presidente acusa-o com comunicados. Pois que olhasse que ia sair um comunicado a dizer à população do seu Concelho que o Senhor Presidente não quis ajudar a maior Associação e defensora dos bens e das vidas dos seus Concidãos. Vai pôr um comunicado na rua. Há-de o pôr na rua. Alguém o há-de pagar, que ele não tem dinheiro, nem usa a Câmara para esse efeito. Alguém há-de pagar. Alguém o há-de ajudar. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, relativamente a este projeto de Regulamento, a proposta é, uma vez que o mesmo não cumpre aquilo que determina o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, não vindo acompanhado de uma ponderação dos custos para a Câmara inerentes ao projeto de regulamento apresentado, propõe o indeferimento do regulamento apresentado. Perguntou quem votava contra esta proposta de indeferimento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que votavam, primeiro, a proposta que estava ali na Ordem de Trabalhos, que é isso que supõe que essa é a declaração de voto do Senhor Presidente. O que é está aqui é: Projeto de Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Nelas – Discussão e deliberação. E é aqui que votam quem é contra este projeto de regulamento e quem é a favor. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que não porque este projeto de regulamento não é admitido porque não cumpre os requisitos legais. Pedia desculpa. Então, não é? Se não vem acompanhado de uma justificação de custos, não é admitido. Então, não é assim? Ele, Senhor Presidente, não vota contra o regulamento. Com o devido respeito, ele não admite é o regulamento. Ele viola o artigo 99.º do CPA. -----

-- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que estava na Ordem de Trabalhos. Foi aceite para estar inserido na Ordem de Trabalhos, portanto, a ele, o que lhe parecia é que tinha que ser votado visto que

Reunião de 09/12/2020

estava cá. Parecia-lhe óbvio. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que não tinha que ser votado porque não cumpria o artigo 99.º do CPA. Não cumpria. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente porque é que na última reunião de Câmara, quando isto veio cá, não disse, precisamente, essa razão. Não posso agendar este projeto de regulamento porque não cumpre o que está na lei. ---

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que não cumpre o que está aqui. E, portanto, não cumprindo o que está aqui, não cumpre. Isto, podiam considerar que ele, Senhor Presidente, estava a votar contra. Pois, que considerassem, legitimamente, que ele votava contra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que dizia isso com declaração de voto. É, demasiadamente, para ele. Que o Senhor Presidente não levasse a mal. ---

---- O Senhor Presidente afirmou que punha as duas coisas à votação. Então, é assim. Ele põe à votação: Quem vota contra a não admissão do projeto de regulamento? Por causa da violação do que está aqui. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o projeto de regulamento foi admitido para ser discutido. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que respeitava a opinião do Senhor Presidente, mas achava que na Ordem de Trabalhos estava a discussão e votação de um ponto e depois a justificação, então, é a que o Senhor Presidente acabou de dizer e tinha toda a legitimidade para a expor, diz ele. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se ele, Senhor Presidente, ia votar contra um regulamento que nem sequer cumpre os requisitos legais para ser admitido. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que, se eram essas as suas razões, votava contra o projeto de regulamento porque não cumpria. E é uma razão plausível, do ponto de vista do Senhor Presidente, concordando, ou não concordando com ela. Agora, está um ponto agendado, tem que ser votado, favoravelmente, ou contra, ou com a abstenção, diz ele. Estão a falar só de semântica, mais nada. -----

---- O Senhor Presidente respondeu que, de semântica, sabia que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral era especialista. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que percebia um bocadinho de semântica e agradeceu-lhe. Respondeu ao Senhor Dr. Fernando Silvério que estava lá deliberação também. Estava lá discussão e deliberação. Não, não. Discussão e deliberação. Para ele é discussão e deliberação. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não cumpre os requisitos para ser votado. Não é declaração de voto nada. Não é admitido. É o que está posto à votação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, então, fazia uma proposta: O Senhor Presidente retirava o ponto e pede um parecer à CCDR se deve ser o Vereador que propõe uma proposta de regulamento a fazer as ponderações financeiras. Que fizesse o favor. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que estava aceite. Então, ponto retirado, com o pedido de parecer à CCDR a ver se é o proponente, Vereador da Oposição, que tem que fazer, ou não, a ponderação financeira dos custos e

Reunião de 09/12/2020

benefícios. Estava retirado o ponto. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para ter calma que isto não ia ficar por aqui. Que tivesse calma. Queria ver a CCDR a vir dizer isto. Que o Vereador é que tem que fazer as ponderações financeiras. Um Vereador da Oposição. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para deixar ditar para a ata. Então, pronto. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques retira o ponto. Retirado o ponto, fica determinado que será solicitado um parecer à CCDR no sentido da mesma se pronunciar se cabe, ou não, ao Vereador que não está em regime de permanência na Câmara Municipal e não sendo Vereador do Executivo do mesmo Partido que sustenta a maioria do Executivo da Câmara Municipal, que é para a CCDR perceber o contexto do que se passa, se cabe, ou não, a esse Vereador, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, na apresentação da proposta de projeto de regulamento, se lhe cabe a ele, ou não, acompanhar essa proposta de projeto de regulamento de nota justificativa fundamentada, devendo ser ele a incluir, ou não, uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, ou se cabe à Câmara Municipal apurá-las. E se lhe cabendo essa responsabilidade se o custo, porque não é do foro profissional dele, pode, ou não, socorrer-se a que a Câmara suporte este estudo. Está bem. Está dito. Pronto. Então, muito bem. Então, estava retirado. ----

---- A Câmara tomou conhecimento do pedido de agendamento solicitado pelo Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques - Projeto de Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Nelas, tendo discutido o assunto e deliberado por maioria, com cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção da Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, retirar este ponto da Ordem de Trabalhos e ficou determinado que será solicitado um parecer à CCDR no sentido da mesma se pronunciar se cabe, ou não, ao Vereador que não está em regime de permanência na Câmara Municipal e não sendo Vereador do Executivo do mesmo Partido que sustenta a maioria do Executivo da Câmara Municipal, se cabe, ou não, a esse Vereador, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, na apresentação da proposta de projeto de regulamento, se lhe cabe a ele, ou não, acompanhar essa proposta de projeto de regulamento de nota justificativa fundamentada, devendo ser ele a incluir, ou não, uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, ou se cabe à Câmara Municipal apurá-las. E se lhe cabendo essa responsabilidade se o custo, porque não é do foro profissional dele, pode, ou não, socorrer-se a que a Câmara suporte este estudo. -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes.** -----

8 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava encerrada a Ordem de Trabalhos. Perguntou se algum dos Senhores Muncipes queria usar da palavra. Ninguém quis usar da palavra. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora D.ª Arlete Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. -----

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----



Fls. _____

Reunião de 09/12/2020
ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta e quatro minutos da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Assistente Técnica,
